



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 033/2025

MODALIDADE

Inexigibilidade nº 022/2025

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO:
PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS – GESTÃO,
FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E
PRORROGAÇÕES, FORMATO:
PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16
HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS
07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL:
CUIÁBA – MT.**

JULHO/2025





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ÍNDICE

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 A 006
SOLICITAÇÃO SETORIAL	007 A 008
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	009 A 011
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	012 A 016
JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	017 A 018
TERMO DE REFERÊNCIA	019 A 033
CRONOGRAMA DO CURSO/DETALHAMENTO SOBRE A EMPRESA E CURRÍCULO DOS PALESTRANTES	034 A 049
MINUTA DO EMPENHO	050 A 051
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	052 A 053
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	054 A 056
DOCUMENTOS DA EMPRESA	057 A 078
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 30/07/2025	079 A 103
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	104 A 107
PROPOSTA/ORÇAMENTO DA EMPRESA	108 A 124
BALIZAMENTO DE PREÇOS	125 A 132
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021	133 A 137
JUSTIFICATIVA DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	138 A 142
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	143 A 149
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	150 A 151
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	152 A 153
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	154 A 161
PARECER JURÍDICO	162 A 183

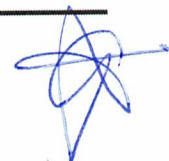




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

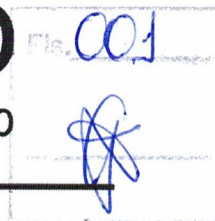
DOCUMENTOS DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO	184 A 209
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	210 A 213
ORDEM DE FORNECIMENTO	214 A 215
ANEXOS	
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	
PROCESSO DE PAGAMENTO	
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES	
CERTIFICADOS	
PEÇAS DO SISTEMA	
RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**PORTARIA QUE INSTITUI
SOBRE OS MEMBROS
QUE COMPÕEM A
UNIDADE DE COMPRAS
(AGENTE E COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO)**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

002
✱

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/02/24

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 026/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

Publicado por afixação em local público
de costumes em 07/10/25

Secretaria de Administração.

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA
062/2025 QUE DISPÕE A
DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA
EQUIPE DE APOIO DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
ITIQUEIRA-MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado
de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matricula da servidora Rayane
Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a
seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão
constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

005
✱

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.



EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2024, por um ano contados de 08/07/2025 a 08/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, parágrafo segundo, da Lei nº 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matrícula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530;

MEMBRO: Lilliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso I e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

Considerando a Portaria Legislativa nº 084/2025, que dispõe sobre férias de servidora efetiva e presidente da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Rayane Aparecida Fernandes Santos, servidora comissionada, Matrícula Funcional 536, para **exercer interinamente** a função de presidente da Comissão de contratação, no período de 09 de julho a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá cumulativamente as respectivas atribuições de seu cargo.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria 085/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026



CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 087/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo-Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências

EDIOMAR GOBBI, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais,

Considerando as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, Matrícula Funcional 522, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS.

Art. 2º. Ao responsável Compete:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

007



SOLICITAÇÃO SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

008
[Signature]

CI - JURIDICO Nº 005/2025

Itiquira-MT, 18 de julho de 2025.

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para inscrição em curso

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para solicitar a autorização para me inscrever e participar do curso "Prática Aplicada a Contratos Administrativos: Gestão, Fiscalização, Prorrogações e Aditivos", a ser ministrado pela empresa AVANTE CAPACITAÇÕES, entre os dias 07 e 08 de agosto de 2025.

Tal proposição constitui a intenção de efetivar a capacitação de formação profissional propagada pelos artigos 14 e seguintes da Lei nº 1.186/2022 (Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT).

Sem mais para o momento.

Cordialmente,


FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

009
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

030

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 129/2025

Itiquira - MT, 22 de julho de 2025.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA
Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção a CI JURIDICO Nº 005/2025, **AUTORIZAR** o início do processo para contratação de empresa para capacitação de pessoal com o tema **Prática Aplicada a Contratos Administrativos: Gestão, Fiscalização, Prorrogações e Aditivos**, o curso será realizado na cidade de **Cuiabá-MT**, no Espaço CDL, presencial, com carga horária de **16 horas**, fornecido pela Empresa Avante Capacitações.

Sem mais, subscrevo-me,

Atenciosamente,

EDIOMAR GOBBI
Presidente (Gestão 2025/2026)



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

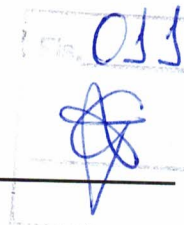
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002115/2025



Página: 1 / 1

Data: 22/07/2025



Número do processo: 000002115/2025

Número Único: 8JP.4FT.ZZN-O1

Requerente: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Classificação: Não analisado

Procedência: Interna

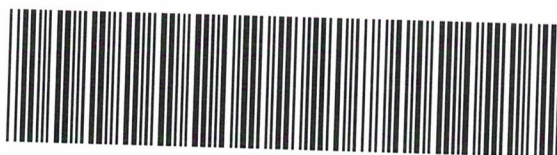
Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 22/07/2025

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Súmula: AUTORIZAÇÃO (Ativo)

Observação: CI N° 129/2025



Melissa Bioto de Aguiar
Protocolado por: Melissa Bioto

[Signature]
Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

012
[Signature]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

013
[Handwritten signature]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Processo Administrativo nº 033/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025

Órgão: Câmara Municipal de Itiquira	
Setor Requisitante: Secretaria de Administração	
Responsável pela Demanda: Maria Roseny Farias Lima	Matrícula Funcional 521
E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br	(065) 3491-1514 Ramal 210

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

1.1. O presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de serviço de capacitação de pessoal, conforme abaixo citado:

1.1. Dados Gerais sobre a ação da capacitação:

Quantidade de Inscrições	01 (Uma)
Descrição do curso	CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES. Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 07/08/25 a 08/08/25 Local: Espaço CDL - Cuiabá – MT. Código Classificação TCE-MT: 420468-9
Participante	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS Matrícula funcional 429 CPF***.***.371-29 Cargo: Advogado

1

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se, primeiramente, na previsão legal contida na **Lei Municipal nº 1.186/2022**, de 06 de maio de 2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira–MT), especificamente em seus artigos 14 e 15, que reconhecem a capacitação — seja na forma de integração, formação ou adaptação — como condição indispensável para o desempenho eficiente e estratégico das funções públicas.

2.2. O curso **na área de Contratos Administrativos – Gestão, Fiscalização, Aditivos e Prorrogações**, tem como objetivo oferecer treinamento técnico especializado diretamente relacionado à gestão e fiscalização de contratos administrativos, temas que



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

034
[Handwritten signature]

demandam elevado nível de conhecimento técnico, segurança jurídica e domínio da legislação vigente.

2.3. A capacitação proporcionará ao advogado participante da Câmara Municipal de Itiquira-MT a oportunidade de adquirir conhecimento prático, alinhado à legislação e à jurisprudência atualizadas, além de boas práticas aplicáveis à realidade administrativa, fortalecendo a capacidade institucional para a condução de processos contratuais de forma eficiente e segura.

2.4. Considerando que o cargo de Advogado traz em suas atribuições diversos temas que exigem atualização constante, além da obrigatoriedade de emissão de pareceres, conforme Art. 46, VIII da lei municipal 1186/2022, abaixo transcrito

Atribuições acompanhar os assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas unções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

2.5. Assim, a contratação da empresa especializada para a realização do curso configura-se como medida necessária e adequada para a valorização e desenvolvimento profissional dos servidores, contribuindo para a qualificação técnica, a melhoria dos processos internos e, conseqüentemente, a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2

3. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Para ação de contratação, pretende-se contratar o serviço de desenvolvimento de competência discriminado na tabela a seguir:

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unid de Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES. Modalidade: Presencial	420468-9	01	Inscrição	1.800,00	1.800,00

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

015

	Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 07/08/25 a 08/08/25 Local: Espaço CDL - Cuiabá – MT.					
--	---	--	--	--	--	--

3.2. Com base no Art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/2021, considera serviços especializados:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4. LOCAL DA CAPACITAÇÃO

4.1. O curso será realizado no Espaço CDL - R. Cândido Mariano, 775-801 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-150.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao cronograma do curso, apresentado pela empresa contratada, anexo a este termo, bem como, as demais determinações constantes no termo de referência.

3

5.2. Cabe a empresa:

- 5.2.1. O Fornecimento Certificado (mediante participação de no mínimo de 75%);
- 5.2.2. Disponibilizar o Local do Evento: Assegurar um espaço adequado para a realização do Treinamento;
- 5.2.3. Providenciar Facilitador(a): Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento;
- 5.2.4. Fornecer Material Didático: Disponibilizar itens como por exemplo: Caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes;
- 5.2.5. Oferecer Coffee Break: Garantir o serviço de coffe break durante o evento;

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço vinculado ao objeto da presente contratação deverá ser iniciada na data prevista no cronograma da empresa contratada, para realização do evento,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

016

salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado, a contratada necessitar alterar a data de realização do respectivo evento.

Itiquira-MT, 22 de julho de 2025.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração Portaria
001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

017
[Signature]

JUSTIFICATIVA ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

038
[Signature]

JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT.

Em razão do Processo Administrativo nº 033/2025 ser instruído no formato de Inexigibilidade de licitação – Art. 74, III, f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; da Lei 14.133/2021, fica **DISPENSADO** o Estudo Técnico Preliminar.

1

Itiquira-MT., 22 de julho de 2025.

[Signature]

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

059

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

020

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1. A presente solicitação tem como objeto a contratação de serviço para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa – **CURSO : PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES**, visando a participação da servidor: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS, matrícula funcional nº 429, Advogado, a ser realizado através da empresa AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÕES E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, nome fantasia: AVANTE CAPACITAÇÕES, previsto para os dias 07/08/2025 a 08/08/2025, modalidade: presencial, carga horária: 16 horas-aula, local: Cuiabá-MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. BASE LEGAL

Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
Resolução Legislativa 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023;
Plano Anual Compras, aprovado pelo Decreto 01/2025 de 14 de março de 2025 (Tópico 41, item 01, página 39).

1

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviço de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT.

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unid de Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	420468-9	01	Inscrição	1.800,00	1.800,00

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES. Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 07/08/25 a 08/08/25 Local: Espaço CDL - Cuiabá – MT.					
---	--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se, primeiramente, na previsão legal contida na **Lei Municipal nº 1.186/2022**, de 06 de maio de 2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT), especificamente em seus artigos 14 e 15, que reconhecem a capacitação — seja na forma de integração, formação ou adaptação — como condição indispensável para o desempenho eficiente e estratégico das funções públicas.

3.2. O curso **na área de Contratos Administrativos – Gestão, Fiscalização, Aditivos e Prorrogações**, tem como objetivo oferecer treinamento técnico especializado diretamente relacionado à gestão e fiscalização de contratos administrativos, temas que demandam elevado nível de conhecimento técnico, segurança jurídica e domínio da legislação vigente.

3.3. A capacitação proporcionará ao advogado participante da Câmara Municipal de Itiquira-MT a oportunidade de adquirir conhecimento prático, alinhado à legislação e à jurisprudência atualizadas, além de boas práticas aplicáveis à realidade administrativa, fortalecendo a capacidade institucional para a condução de processos contratuais de forma eficiente e segura.

3.4. **Considerando** que o cargo de Advogado traz em suas atribuições diversos temas que exigem atualização constante, além da obrigatoriedade de emissão de pareceres, conforme Art. 46, VIII da lei municipal 1186/2022, abaixo transcrito

Atribuições acompanhar os assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios;



PODER LEGISLATIVO 022

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas uniões em que o mesmo figurar como réu ou autor.

3.5. Assim, a contratação da empresa especializada para a realização do curso configura-se como medida necessária e adequada para a valorização e desenvolvimento profissional do servidor, contribuindo para a qualificação técnica, a melhoria dos processos internos e, conseqüentemente, a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será realizada através de inexigibilidade **de licitação nos termos dos artigos art. 74, III, f, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.**

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito).

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

5. DA ESCOLHA DA EMPRESA DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

5.1. Cadastro da Empresa:

Nome Empresarial	Avante Instituto de Capacitações e Evolução Humana Ltda.
Nome Fantasia	Avante Capacitações
CNPJ	44.448.585/0001-82



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

023
[Signature]

Endereço	R. Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala SL 65, CEP 15084-180, Novo Mundo prolongamento – JD, São José do Rio Preto, São Paulo.
Data de Abertura de Empresa	01/12/2021
Sócio Administrador	Matheus Emanuel de Medeiros

5.2. Avante Capacitações é uma empresa fundada em 2021, com o intuito de levar conhecimento aliado a uma experiência de aprendizado, proporcionando mudanças na vida dos alunos, e criando momentos memoráveis.

5.3. Tendo como clientes mais de 45 municípios mato-grossenses, com várias capacitações e assessorias realizadas, vários alunos capacitados, a Avante tem por princípio a excelência nos serviços prestados.

5.4. Nas capacitações, sempre seleciona os melhores professores, planejando toda a experiência a ser vivida pelos alunos, buscando sempre parceiros éticos e que prezem pela qualidade, para criar uma verdadeira **experiência de aprendizado**.

5.5. A Avante tem em sua logo o diamante, que representa a pedra mais resistente, assim como o conhecimento. E, assim como o conhecimento, também precisa ser lapidada, para ser duradoura e perfeita. A flecha dourada que aponta para o alto, representando que se deve sempre pensar sempre a frente, e ir Avante.

5.6. A empresa tem como **Lema: Somente o conhecimento te leva Avante!** **Missão** é levar conhecimento e proporcionar experiências de aprendizado inesquecíveis. **Visão** é transformar pessoas através de capacitações que proporcionam conhecimento e mudança de vida, contribuindo para a evolução humana. **Valores, inegociáveis, são: honestidade, transparência e respeito ao próximo.**

4

[Signature]

6. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO

6.1. O Cronograma do curso é abrangente conforme abaixo detalhado:

Programação do Curso:

Módulo 1: Introdução à Gestão de Contratos Públicos

1. Aspectos Legais e Fundamentais:

- Breve revisão da Lei 14.133/2021 focada em gestão contratual.
- Princípios norteadores específicos para a gestão e fiscalização.

Módulo 2: Aspectos Práticos da Gestão de Contratos

1. Elaboração e Execução de Contratos:

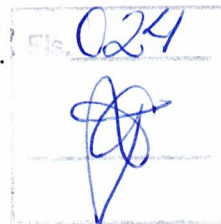
- Detalhamento de cláusulas essenciais;
- Duração dos contratos;
- Cláusulas exorbitantes;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Garantias;
 - Estratégias para a gestão eficaz desde a assinatura até a conclusão do contrato.
2. Alterações Contratuais:
- Modalidades de aditivos contratuais permitidos e suas justificativas legais;
 - Reajuste X Repactuação;
 - Apostilamento;
 - Processo decisório e documentação necessária para alterações contratuais;
 - Extinção contratual.



Módulo 3: Fiscalização de Contratos

1. O Papel do Fiscal de Contratos:
- Responsabilidades, habilidades necessárias e limitações do fiscal.
 - Estratégias de comunicação e relatório para eficácia na fiscalização.
2. Gestão de Riscos e Resolução de Conflitos: - Identificação e mitigação de riscos em contratos públicos.
- Técnicas de resolução de conflitos e tratamento de inexecução contratual.

Módulo 4: Prorrogação de Contratos Administrativos

1. Prorrogação de prazos na Lei 14.133/21
- Contrato por escopo
 - Serviços e fornecimentos contínuos
 - Obras e serviços de engenharia
 - Requisitos para prorrogação (justificativa técnica, avaliação de vantajosidade, relatórios de desempenho).
2. Casos em que a prorrogação é vedada
- Descumprimento contratual: Contratos que não cumpram os requisitos mínimos não podem ser prorrogados.
 - Irregularidades e vícios: Prorrogações são vedadas em contratos com problemas de execução, como atrasos não justificados ou entregas fora do padrão exigido.
 - Jurisprudência sobre as disposições de prorrogações: Análise de acórdãos do TCU e dos TCEs que tratam de prorrogações inconvenientes ou indevidas.
3. Jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre prorrogações
- TCU e TCEs: Principais decisões sobre o controle das prorrogações contratuais.
 - Exemplos de irregularidades: Casos em que a prorrogação foi considerada ilegal e o gestor foi responsabilizado.
 - Boas práticas: Decisões que autorizam a validade de prorrogações quando bem justificadas e com demonstração de vantagem.

5

Módulo 5: Aditivos Contratuais

1. Definição e tipos de aditivos
- Definição: Instrumento jurídico que formaliza a alteração das cláusulas contratuais.
 - Tipos:
 - Quantitativos
 - Qualitativos
2. Regras de aditivação na Lei 14.133/21



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

025
[Handwritten signature]

- Limites percentuais
 - Vedação à alteração substancial
 - Necessidade de justificativa e autorização
3. Motivos para formalizar aditivos
- Alterações no cronograma: Motivos externos, como intempéries, que impactam o prazo da obra.
 - Mudanças no projeto executivo: Novas demandas de administração ou ajustes em função de problemas técnicos não previstos.
 - Reajustes e repactuações: Quando há previsão contratual de reajustes de preços ou repactuações, é necessário formalizar o aditivo.
4. Procedimentos para formalização dos aditivos
- Documentação necessária: Orçamentos, laudos técnicos e relatórios que comprovem a necessidade do aditivo.
 - Análise técnica e jurídica: Necessidade de avaliação prévia pela assessoria jurídica e equipe técnica antes da aprovação.
 - Registro e transparência: Publicação dos aditivos e suas justificativas no Portal da Transparência e PNCP.

Módulo 6: Aspectos Práticos e Jurisprudenciais

1. Discussão de casos concretos

- Análise de contratos reais: Discussão de contratos que passaram por prorrogações e aditivos.
- Identificação de problemas: Análise crítica de contratos que foram mal geridos ou onde os aditivos e prorrogações não seguiram as regras legais.
- Boas práticas: Exemplos de contratos bem executados e com prorrogações e aditivos que resultaram em benefícios à administração pública.

6

2. Desafios na gestão dos contratos administrativos

- Complexidade de grandes contratos: Dificuldades comuns em obras de infraestrutura e contratos de serviços contínuos.
- Cumprimento de prazos: Estratégias para garantir a execução dentro do prazo, evitando a necessidade de prorrogações e aditivos excessivos.

3. Responsabilidade por irregularidades

- Responsabilidade do gestor e do fiscal: Discussão sobre as avaliações aplicáveis em caso de falhas na gestão dos contratos.
- Consequências jurídicas e administrativas: Análise de casos em que gestores foram responsabilizados pela má gestão de aditivos e prorrogações.

4. Soluções para evitar problemas de prorrogação e aditivação

- Planejamento eficiente: Importância do planejamento inicial do contrato, reduzindo a necessidade de aditivos e prorrogações.
- Fiscalização rigorosa: O acompanhamento permanente da execução contratual permite identificar problemas e corrigi-los tempestivamente.
- Ferramentas de controle: Uso de sistemas de controle interno e auditorias regulares para monitorar a execução contratual.

Módulo 7: Estudos de Caso e Práticas Avançadas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

026

[Handwritten signature]

1. Análise de Casos Reais:

- Discussão de casos de sucesso e problemas frequentes em contratos públicos.
- Lições aprendidas e aplicação de melhores práticas.

6.2. A carga horária total é de 16 horas - aula, que serão distribuídas nos dias 07/08/25 a 08/08/25.

7. DO CURRÍCULO DO PALESTRANTE

7.1. O curso será ministrado pelas palestrantes Professora Cauane Gonçalves e Cynthia Rodrigues, as quais possuem um vasto currículo, detalhado na proposta comercial em anexo deste termo.

8. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O escopo da presente contratação é o treinamento no formato presencial, cabendo a empresa contratada o fornecimento de certificado, mediante participação de no mínimo 75%, material de apoio e coffee break.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O Valor Global não poderá ultrapassar R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

9.2. **Do Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do curso, através de transferência bancária, em conta da empresa contratada: Conta Corrente nº 2931-0 da Caixa Econômica, Agência 3270, operação 003, ou via PIX : 44.448.585/0001-82.

7

[Handwritten signature]

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qt de	Unid de Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES. Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas	420468-9	01	Inscrição	1.800,00	1.800,00

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

027
A

	Data Prevista: 07/08/25 a 08/08/25 Local: Espaço CDL - Cuiabá – MT.					
--	---	--	--	--	--	--

9.3. **Da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

9.4. O pagamento será realizado a adjudicatária mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo servidor competente, após a realização do evento.

9.5. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada, após a realização do curso.

9.6. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

9.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

9.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

9.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

9.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Outros documentos que a comissão julgar necessários.

8

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

FICHA:	26
--------	----



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

028
A

ÓRGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.031.0001.2189.0000 - Capacitação de Servidores do Poder Legislativo 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
FONTE DE RECURSOS	01 RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS EM IMPOSTOS.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução do serviço e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

12. LOCAL DO EVENTO

12.1. O curso será realizado no Espaço CDL - R. Cândido Mariano, 775-801 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-150.

9

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.4. Entregar objeto em sua integralidade;

14.5. Emitir certificados para os participantes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

029
[Handwritten signature]

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 15.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- 15.2. Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;
- 15.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo;
- 15.4. Efetuar a inscrição do participante, através de envio para a contratada, no nome completo e e-mail de cada um;
- 15.5. Fiscalizar o processo de conclusão do curso, mediante recebimento do certificado da servidora, o qual será anexado no respectivo processo.

16. DAS SANCÕES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

030
A

3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.3. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.

17.DAS PENALIDADES CABÍVEIS

17.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

18. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

18.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18.2. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

18.3. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

18.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

11

A

Q



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

031

18.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

18.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

18.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

18.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

18.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

18.11. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**

12



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

032
✱

toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

18.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

18.13. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

18.14. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

18.15. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

13

18.16. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

18.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

que



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

033

19. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

19.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email compras@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br. Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira- MT, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2025

23. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

23.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

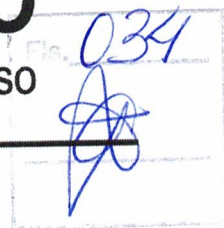
Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Itiquira-MT, 22 de julho de 2025.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA



AVANTE
CAPACITAÇÕES

**CURSO PRÁTICA APLICADA A
CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS- GESTÃO,
FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E
PRORROGAÇÕES**

07/08 e 08/08

O EVENTO

Nos dias **07 e 08 de agosto de 2025** acontecerá o curso de: **Prática Aplicada a Contratos Administrativos: Gestão, Fiscalização, Prorrogações e Aditivos**, o curso será realizado na cidade de **Cuiabá-MT**, no Espaço CDL, no período diurno, com carga horária de **16 horas**.

O evento é uma realização da Avante Capacitações, empresa mato-grossense em capacitações de alto nível, que já capacitou mais de 3.500 alunos em + de 500 Municípios por todo Brasil, em eventos online e presenciais, 96 Municípios Mato-grossenses, e tem como missão levar conhecimento proporcionando experiências de aprendizado de excelência.

Este curso trará aos participantes todo o âmbito das licitações em uma visão mais prática da aplicabilidade da lei, com uma abordagem integral bem como temas de destaque.

Destacamos ainda os debates proporcionados entre professores e participantes, visando contribuir com o a evolução de conhecimento, por meio de experiências valiosas dos professores em suas licitações e contratos, criando um ambiente ímpar e único de aprendizado, unindo informação, atualização e experiência, com a finalidade de sucesso nas contratações públicas.

OBJETIVO

Aprofundar conhecimentos específicos em gestão e fiscalização de contratos públicos, conforme a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), enfatizando aspectos práticos e casos concretos para capacitação efetiva de servidores públicos.

PÚBLICO ALVO

- Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos;
- Agentes Públicos de Contratação e membros das Comissões de Contratação da Administração Direta e Indireta da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;
- Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio;
- Presidentes e membros de Comissões de Licitação;
- Autoridades de planejamento estratégico e estatal;
- Profissionais da Assessoria Jurídica das instituições;
- Agentes de Controle Interno;
- Agentes responsáveis pelos processos de Contratação Direta;
- Demais profissionais atuantes com as compras e contratações públicas e interessados nas temáticas do evento bem como autoridades superiores.
- Demais profissionais atuantes com as compras e contratações públicas e interessados nas temáticas do evento bem como autoridades superiores

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Introdução à Gestão de Contratos Públicos

1. Aspectos Legais e Fundamentais:

- Breve revisão da Lei 14.133/2021 focada em gestão contratual.
- Princípios norteadores específicos para a gestão e fiscalização.

Módulo 2: Aspectos Práticos da Gestão de Contratos

1. Elaboração e Execução de Contratos:

- Detalhamento de cláusulas essenciais;
- Duração dos contratos;
- Cláusulas exorbitantes;
- Garantias;
- Estratégias para a gestão eficaz desde a assinatura até a conclusão do contrato.

2. Alterações Contratuais:

- Modalidades de aditivos contratuais permitidos e suas justificativas legais;
- Reajuste X Repactuação;
- Apostilamento;
- Processo decisório e documentação necessária para alterações contratuais;
- Extinção contratual.

Módulo 3: Fiscalização de Contratos

1. O Papel do Fiscal de Contratos:

- Responsabilidades, habilidades necessárias e limitações do fiscal.

-Estratégias de comunicação e relatório para eficácia na fiscalização.

2. Gestão de Riscos e Resolução de Conflitos: - Identificação e mitigação de riscos em contratos públicos.

- Técnicas de resolução de conflitos e tratamento de inexecução contratual.

Módulo 4: Prorrogação de Contratos Administrativos

1. Prorrogação de prazos na Lei 14.133/21

- Contrato por escopo
- Serviços e fornecimentos contínuos
- Obras e serviços de engenharia
- Requisitos para prorrogação (justificativa técnica, avaliação de vantajosidade, relatórios de desempenho).

2. Casos em que a prorrogação é vedada

- Descumprimento contratual: Contratos que não cumpram os requisitos mínimos não podem ser prorrogados.
- Irregularidades e vícios: Prorrogações são vedadas em contratos com problemas de execução, como atrasos não justificados ou entregas fora do padrão exigido.
- Jurisprudência sobre as disposições de prorrogações: Análise de acórdãos do TCU e dos TCEs que tratam de prorrogações inconvenientes ou indevidas.

3. Jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre prorrogações

- TCU e TCEs: Principais decisões sobre o controle das prorrogações contratuais.
- Exemplos de irregularidades: Casos em que a prorrogação foi considerada ilegal e o gestor foi responsabilizado.
- Boas práticas: Decisões que autorizam a validade de prorrogações quando bem justificadas e com demonstração de vantagem.

Módulo 5: Aditivos Contratuais

1. Definição e tipos de aditivos

- Definição: Instrumento jurídico que formaliza a alteração das cláusulas contratuais.

- Tipos:

- o Quantitativos

- o Qualitativos

2. Regras de aditivação na Lei 14.133/21

- Limites percentuais
- Vedação à alteração substancial
- Necessidade de justificativa e autorização

3. Motivos para formalizar aditivos

- Alterações no cronograma: Motivos externos, como intempéries, que impactam o prazo da obra.
- Mudanças no projeto executivo: Novas demandas de administração ou ajustes em função de problemas técnicos não previstos.
- Reajustes e repactuações: Quando há previsão contratual de reajustes de preços ou repactuações, é necessário formalizar o aditivo.

4. Procedimentos para formalização dos aditivos

- Documentação necessária: Orçamentos, laudos técnicos e relatórios que comprovem a necessidade do aditivo.
- Análise técnica e jurídica: Necessidade de avaliação prévia pela assessoria jurídica e equipe técnica antes da aprovação.
- Registro e transparência: Publicação dos aditivos e suas justificativas no Portal da Transparência e PNCP.

Módulo 6: Aspectos Práticos e Jurisprudenciais

1. Discussão de casos concretos

- Análise de contratos reais: Discussão de contratos que passaram por prorrogações e aditivos.
- Identificação de problemas: Análise crítica de contratos que foram mal geridos ou onde os aditivos e prorrogações não seguiram as regras legais.
- Boas práticas: Exemplos de contratos bem executados e com prorrogações e aditivos que resultaram em benefícios à administração pública.

2. Desafios na gestão dos contratos administrativos

- Complexidade de grandes contratos: Dificuldades comuns em obras de infraestrutura e contratos de serviços contínuos.
- Cumprimento de prazos: Estratégias para garantir a execução dentro do prazo, evitando a necessidade de prorrogações e aditivos excessivos.

3. Responsabilidade por irregularidades

- Responsabilidade do gestor e do fiscal: Discussão sobre as avaliações aplicáveis em caso de falhas na gestão dos contratos.
- Consequências jurídicas e administrativas: Análise de casos em que gestores foram responsabilizados pela má gestão de aditivos e prorrogações.

4. Soluções para evitar problemas de prorrogação e aditivação

- Planejamento eficiente: Importância do planejamento inicial do contrato, reduzindo a necessidade de aditivos e prorrogações.
- Fiscalização rigorosa: O acompanhamento permanente da execução contratual permite identificar problemas e corrigi-los tempestivamente.
- Ferramentas de controle: Uso de sistemas de controle interno e auditorias regulares para monitorar a execução contratual.

Módulo 7: Estudos de Caso e Práticas Avançadas

1. Análise de Casos Reais:

- Discussão de cases de sucesso e problemas frequentes em contratos públicos.
- Lições aprendidas e aplicação de melhores práticas.

**** EMENTA SUJEITA A ALTERAÇÃO**

PROFESSORES

CAUANE GONÇALVES

Advogada especializada em Direito Público, com especialização pela Faculdade Ibmec e atualmente cursando pós-graduação em Direito Processual Civil pela Faculdade Atame. Atua no escritório Almeida Andrade & Tomasini, onde presta assessoria jurídica estratégica em licitações públicas e contratos administrativos. Possui ampla experiência no setor público, tendo sido Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Castanheira de 2021 a 2023, além de ter atuado como Gestora de Projetos na Prefeitura de Juína e Assessora da Secretaria de Gestão na Prefeitura de Alta Floresta. Sua atuação inclui liderança em processos licitatórios, elaboração de pareceres e recursos, bem como a gestão de contratos e análise de conformidade de editais.



CYNTHIA RODRIGUES

Advogada, formada pela Universidade de Cuiabá - UNIC; é pós-graduada em Direito Penal e Processo Penal, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e em Licitações e Contratos, pela Verbo Jurídico; pós-graduanda em Direito Administrativo, pela FMB Cursos. Integra a diretoria da Comissão de Direito Administrativo da OAB/MT, como secretária-adjunta. Exerceu o cargo de Assessora Jurídica em municípios mato-grossenses durante oito anos. Advoga em processos que tramitam no TCE/MT e em casos de improbidade administrativa. É Sócia e Consultora Sênior da Avante Consultoria.



DATAS E HORÁRIOS

QUINTA - FEIRA

(07/08/2025)

Credenciamento: 7h30 às 8h00

Início: 08h00

Almoço: 12h00 às 13h30

Término: 17h30

SEXTA - FEIRA

(08/08/2025)

Início: 08h00

Almoço: 12h00 às 13h30

Término: 17h30

LOCAL: CURSO E ALMOÇO

CURSO: ESPAÇO CDL

ENDEREÇO:

Endereço: R. Cândido Mariano,
775-801 - Centro Norte

Cuiabá - MT

ALMOÇO: HOTEL INTERCITY

ENDEREÇO:

R. Pres. Artur Bernardes, 64 -
Duque de Caxias II, Cuiabá - MT,
78043-365

Reservas: WhatsApp:

(65) 3025-9910

7 MOTIVOS PARA PARTICIPAR



CREDIBILIDADE

Evento com a qualidade e experiência Avante



AUTORIDADE

Time de professores de nível Nacional



TRANSFORMAÇÃO

Capacitação focada em crescimento



EVENTO INOVADOR

Material de apoio exclusivo para alunos



NETWORKING

Interatividade com servidores do estado inteiro



CERTIFICAÇÃO

Participação reconhecida por certificado



NOSSA PAIXÃO

Temos orgulho de realizar os melhores
eventos do Mato Grosso



INVESTIMENTO

- Professores de alto nível;
- Curso interativo para melhor aprendizagem;
- Foco em questões cotidianas dos servidores;
- Os certificados serão disponibilizados para download imediatamente após o término do evento;
- Material exclusivo para melhor acompanhamento do curso;
- Coffee Break presidencial;
- Conforto, segurança e agilidade: aulas e coffee break, custeados pela Avante;
- Todos os alunos terão desconto exclusivo em cursos posteriores organizados pela Avante Capacitações, além de receberem convites prioritários para Workshops gratuitos.

CLUBE AVANTE

A experiência Avante vai além dos cursos, e pensando em proporcionar experiências melhores, alunos da Avante Capacitações tem descontos em Eventos futuros da Avante, bem como descontos com os parceiros comerciais da Avante (lista completa disponível no site).

O valor do investimento é de **R\$ 2100,00**

BÔNUS CLIENTE AVANTE

R\$1800,00

(POR INSCRIÇÃO)

PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, PIX ou depósito bancário em Conta Corrente 2931-0 da Caixa Econômica Federal, Agência 3270, Operação 003 com titularidade do CNPJ 44.448.585/0001-82 de Avante - Instituto de Capacitação e Evolução Humana.

DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal para a contratação direta de treinamentos pode ser verificada no art. 74, inciso III (serviços técnicos especializados), alínea f (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei nº 14.133/21

Validade da proposta: 60 dias

****Todas as nossas certidões atualizadas estão nesse link:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1hTdPCdv56y0wxJxAYuMe446ltj-F96aD?usp=sharing>

DO CANCELAMENTO

Cancelamento por parte da contratante:

O cancelamento da inscrição por parte da contratante, poderá ser realizada com até 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de início da capacitação; após este prazo fica vetado o cancelamento da inscrição, podendo a instituição contratante optar pela substituição do participante.

Cancelamento por parte da contratada:

A Avante Capacitações reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência a Contratante

INSCRIÇÕES



CAMILA CAMARGO – COMERCIAL: 66 99292-9493



NOS SIGA NO INSTAGRAM: @AVANTECAPACITAÇÕES



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

050
[Signature]

MINUTA DO EMPENHO



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

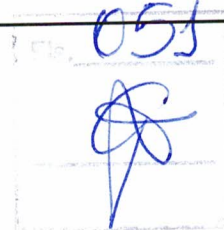
Município: ITIQUIRA

Data:

Usuário:

Data do Empenho:

Nº do Empenho:



Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Natureza de Despesa:
Recurso:

Valor Dotação:
Valor Dotação Atualizada:
Total (A):

Empenhos anteriores:
Valor do empenho:
Valor complemento:
Valor anulado:
Total (B):
Total (A - B):

Credor:
F/CNPJ: Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
Endereço: Cidade: Itiquira UF: MT
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Fonte de Recurso: Valor geral:

Pagamentos: Nº Pagamento.: Conta Bancária.: Valor :
Valor Total Pago.:
Valor Total à Pagar.:

Fundamento legal: Número Licitação:
Modal. Licitação: Número Processo: Data homologação:
Número Contrato: Data contrato:
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data:

EDIOMAR GOBBI

..111-**

Presidente

SARAH DA COSTA ROSA

..561-**

Assessora Contábil



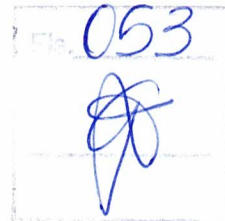
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

052

CÓDIGO DO TCE - MT

ENTRAR COM MEU USUÁRIO



DETALHE DO ITEM: 420468-9

Download

SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE GESTÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS NO SERVICO PUBLICO, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS

Código:
420468-9

Exercício:
2017

Incluído em:
01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIÁRIO (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MÓDULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód. 8) → SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL (cód. 803) → SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (cód. 31154)

Realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

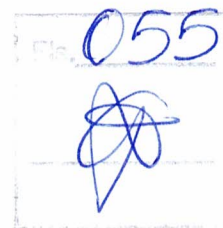
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

054
[Signature]

CADASTRO DO(S) FORNECEDOR(ES)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA



Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMAN		Tipo de Pessoa: Juridica	Situação de Pessoa: Ativo
CPF / CNPJ: 44.448.585/0001-82	Data da Inclusão: 13/06/2023		
Endereços: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 390 – NOVO MUNDO -	Telefones: (66) 9292-9543		
E-mails: Não Informado	Sites: Não Informado		
Natureza Jurídica: Não Informado	Qualificação: Não Informado		
Responsável: —			
Porte: Microempresa	Órgão do Registro:	Número:	Data: 13/06/2023
Inscrição Municipal:	Município da Inscrição:	Inscrição Estadual:	Estado da Inscrição:

056
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.448.585/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2021	
NOME EMPRESARIAL AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTE CAPACITACOES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R LUIZ FIGUEIREDO FILHO		NÚMERO 390	COMPLEMENTO SALA SL 65		
CEP 15.084-180	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO - PROLONGAMENTO JD.		MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUS@AVANTECAPACITACOES.COM.BR			TELEFONE (66) 9292-9543		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2025 às 08:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

057

[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

059

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.070-8	MTE2300102244	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	23/06/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C2IO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 2/8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE E
AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOL**

CNPJ: 44.448.585/0001-82
NIRE: 5120191728-1



JUCESP PROTOCOLO
2.223.176/23-9



E. R. 001
SIMPI

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 16/11/1995, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 455.524.168-13, identidade: 50268111, órgão expedidor: SSP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no a Rua das Orquídeas, número 1174, Bairro: Setor Residencial Sul, Município Sinop - MT, CEP: 78550-035.

060

Sócio da Sociedade Empresária Limitada de nome **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5120191728-1, com sede: Rua das Orquídeas, número 1158, Sala A Bairro: Setor Residencial Sul, Sala A, município Sinop - MT, CEP: 78550-035, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.448.585/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se endereço empresarial para: Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala 65 Bairro: Novo Mundo - Prolongamento JD. Município: São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.084-180.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se endereço do sócio para: Rua Padre Clemente Marton Segura, nº 350, Bloco: 01; Apt: 601; Cond: Rio Tejo; Bairro: Higienópolis, Município: São José do Rio Preto, CEP: 15.085-480.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS** com os poderes e atribuições de administrador, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial e assina pela sociedade ISOLADAMENTE, sendo vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 16/11/1995, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 455.524.168-13, identidade: 50268111, órgão expedidor: SSP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PADRE CLEMENTE MARTON SEGURA, número 350, bairro HIGIENOPOLIS, BLOCO: 01; APT: 601; COND: RIO TEJO; município SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15.085-480.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA** com sede à Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala 65, Bairro: Novo Mundo Prolongamento JD. Município: São José do Rio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C2IO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/8

Preto, CEP: 15.084-180- SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.448.585/0001-82, NIRE nº 5120191728-1.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim em conjunto decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com o seguinte código, conforme o cnae.

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599605 - Cursos preparatórios para concursos

CLÁUSULA TERCEIRA: capital social é R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, já integralizada em moeda corrente nacional pelo(s) sócio(s), da seguinte forma:

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	50.000		R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100 %	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 dezembro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade empresária limitada encerrará seu exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS** com os poder(es) e atribuições de administrador(es), podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um o uso do nome empresarial e assinarão pela sociedade isoladamente, sendo vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C2IO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/8

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão fazer retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado entre os quotistas na forma que melhor convencionarem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São José do Rio Preto - SP.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

São José do Rio Preto -SP, 22 de junho de 2023.

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS /Sócio administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C2IO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

063

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.070-8	MTE2300102244	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucernat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C2IO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

064
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, de CNPJ 44.448.585/0001-82 e protocolado sob o número 23/098.070-8 em 22/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2795802, em 23/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2023, às 09:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/098.070-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C210 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 23 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C21O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8

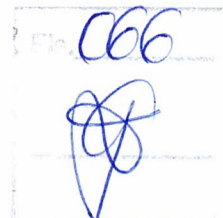


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento do Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Declaração



Eu, MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade nº 50268111, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 455.524.168-13, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Luiz Figueiredo Filho, 390, SALA 65, NOVO MUNDO - PROLONGAMENTO JD., SP, São José do Rio Preto, CEP 15084-180, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

RG: 50268111

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Emanuel de Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://id/sign.com.br/443> e utilize o código 83638333-C33C.

Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Emanuel de Medeiros.

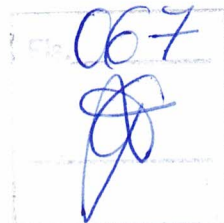
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://id/sign.com.br/443> e utilize o código 83638333-C33C.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8359-B9C0-3233-C33C> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8359-B9C0-3233-C33C



Hash do Documento

19B24926787E1FFF5922DD2B79C7DE5A1B1EE2403D0B9F5FC57A9CE6140A2C42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2023 é(são) :

- ☒ MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS (Sócio) - 455.524.168-13 em 18/07/2023 11:27 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 18 2023 11:27:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.839192971159175 Longitude: -49.38904696339289 Accuracy: 21.32162734598171

IP 187.181.209.76

Assinatura:

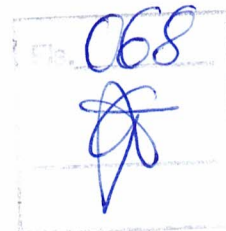
Hash Evidências:

C9827DBA0EB33E32B3633010D08275B92560EEF79BC50881BF179657DF55E54D





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040685969-66

Data e hora da emissão 22/04/2025 09:46:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:48 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **1455.E61D.769D.FF5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

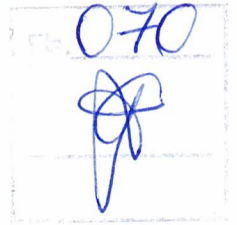


PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2244492/2025

Contribuinte: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 455.524.168-13

Endereço: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 390 SALA:SL 65

Cadastro: 4055700

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 28 de Abril de 2025.

Emitida às 08:36:06 do dia 28/04/2025

Código de controle da certidão: 000373.537124.000405.570022.804202.5083879

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
				CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL					
DATA DE ABERTURA 24/07/2023		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4055700		CNPJ/CPF 44.448.585/0001-82	
INSCRIÇÃO ESTADUAL					
NOME EMPRESARIAL AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Não informado					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL* 8599-6/04-06: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS* 6311-9/00-22: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITES WEB HOSTING 8599-6/05-01: ENSINO PARA CONCURSO 8599-6/99-15: APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES					
E-MAIL(S) matheus@avante-capacitacoes.com.br 1matheusmedeiros@gmail.com					
LOGRADOURO R LUIZ FIGUEIREDO FILHO		NUMERO 390		COMPLEMENTO SALA:SL 65	
CEP 15.084-180		BAIRRO PROLONGAMENTO JARDIM NOVO MUNDO		MUNICIPIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
EXTENSÃO DE INSCRIÇÃO Não possui ou não se aplica					
SITUAÇÃO ATIVO		DATA DA SITUAÇÃO 24/07/2023			

* QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NUMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 26/03/2025 às 09:58:57 (data e hora de Brasília).

Código de controle: 000372.602724.000405.570022.603202.5096130



01/04/2025

0085330642

072
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 113347**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2025.

PEDIDO Nº: 0085330642



CNPJ: 37.465.358/0001-08



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

TRANSPARÊNCIA E ÉTICA A SERVIÇO DA SOCIEDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 37.465.358.0001-08, com sede na Rua Mato Grosso, 120, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Fiscal de Contrato Fernanda de Sousa Mesquita servidora Pública CPF 00529009161, ATESTA para os devidos fins que a empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 44.448.585/0001-82, estabelecida na com sede na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala 65, São José do Rio Preto – SP, CEP 15.084-180, prestou os serviços abaixo especificados.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Curso de formação presencial com os temas:

CURSOS PARA COMPRESSÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CONTRATAÇÃO
3º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
2ª IMERSÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Registramos que fora demonstrada capacidade técnica na execução do que foi proposto, e informamos que não existe em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Confresa-MT, 07 de abril de 2025

Fernanda de Sousa Mesquita
FISCAL DE CONTRATOS

📍 Rua Mato Grosso • 120 - Centro - Confresa - MT ☎ 66'3564.1564



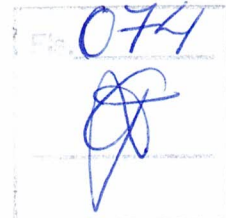
secretariacmconfresa@gmail.com

www.confresa.mt.leg.br



Gestão 2025/2028

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, especialmente para efeito de habilitação em procedimentos junto a órgãos e entidades da Administração Pública, que a empresa **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.448.585/0001-82, com sede na **Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala 65, São José do Rio Preto – SP, CEP 15.084-180**, prestou a esta instituição **serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos**, por meio da realização de cursos especializados voltados ao desenvolvimento técnico e profissional dos participantes.

Declara-se que os serviços foram prestados de forma **plenamente satisfatória**, cumprindo todos os requisitos contratuais e expectativas desta Administração. Ressaltamos que, até a presente data, **não há qualquer registro que desabone a conduta da empresa**, tampouco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo evidenciado o comprometimento, a qualidade do conteúdo oferecido e a competência de sua equipe técnica.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente atestado.

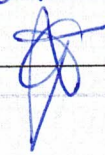
Comodoro/MT, 04 de abril de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Rua Das Acácias Nº 1337-N Bairro: Jardim Mato Grosso – CEP 78310-000
E-mail: administracao@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.
Site: www.comodoro.mt.gov.br

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Atestado_Capacidade_Tecnica_Avante.pdf
Hash (SHA256): +L5ChPX7BOc7yYHDLJnB8/D0tdYg+C2Aqajp6+x9uYA=
Tamanho do Documento: 385687 bytes
Data de Recebimento do Documento: 04/04/2025 10:12:48
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 1546211

075




Signatário DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_103306_68368_1828477854886208.pdf.api
Data da Assinatura: 04/04/2025 10:47:42
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: R. Maranhão, 1242 - Jardim Guapore, Pontes e Lacerda - MT, 78250-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-15.2258955, longitude=-59.3408279
IP de Origem do Acesso: 179.242.176.199
Operadora do IP de Origem: 179-242-176-199.3g.claro.net.br

Informações do Signatário

CPF: 975.***.***-87
E-mail: ka*****@gmail.com
Telefone: (65)99963-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:21:50 do dia 04/04/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 435071280
Data: 04/04/2025 10:47:42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

076
F

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, o Município de Tangará da Serra – Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Brasil, nº 2.350 – N, Jardim Europa, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Administração, ATESTA para os devidos fins, especialmente para efeito de habilitação em procedimentos junto a órgãos e entidades da Administração Pública, que a empresa **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.448.585/0001-82**, com sede na **Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala 65, São José do Rio Preto – SP, CEP 15.084-180**, prestou a esta a esta Administração Municipal, **SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS**, por meio da realização de cursos especializados voltados ao desenvolvimento técnico e profissional dos participantes.

Declara-se que os serviços foram prestados de forma **plenamente satisfatória**, cumprindo todos os requisitos contratuais e expectativas desta Administração.

Ressaltamos que, até a presente data, **não há qualquer registro que desabone a conduta da empresa**, tampouco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo evidenciado o comprometimento, a qualidade do conteúdo oferecido e a competência de sua equipe técnica.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente atestado.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2025

Marcelo dos Santos Ferro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6678-3476-B11F-5CD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 04/04/2025 14:10:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6678-3476-B11F-5CD4>

DECLARAÇÃO ÚNICA

AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.448.585/0001-82, com sede na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala 65, São José do Rio Preto – SP, CEP 15.084-180, representada por **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**, RG 50268111 SSP-SP, CPF 455.524.168-13, residente na Rua Portugal, nº 970, São José do Rio Preto – SP, declara, sob as penas da lei:

1. Ter ciência e aceitar todas as regras e condições da contratação, incluindo as exigências legais referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência (Lei 8.213/91) e à não contratação de menores em condições proibidas (Constituição Federal, art. 7º, XXXIII e Lei 14.133/21).
2. Estar regularmente enquadrada como **ME, EPP ou MEI**, comprometendo-se a informar caso deixe de atender a esse enquadramento.
3. Não haver, até esta data, qualquer fato que impeça sua habilitação no processo licitatório, comprometendo-se a comunicar eventual alteração.
4. Não existir contra si declaração de inidoneidade por qualquer esfera da Administração Pública.
5. Não possuir em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, exceto aprendizes a partir de 14 anos.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar sanções legais e contratuais.

*Validade de **90 dias** após assinatura

São José do Rio Preto – SP, 02 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Data: 02/04/2025 16:20:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS
CEO – Avante Capacitações



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

079
[Handwritten signature]

**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA**



PODER LEGISLATIVO

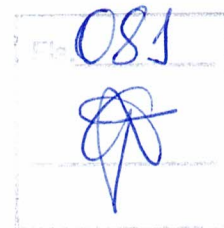
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

080

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2025 08:20:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**
CNPJ: **44.448.585/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

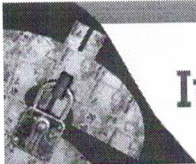
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

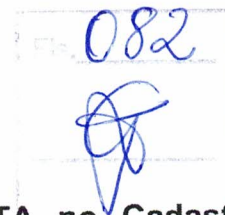
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (30/07/2025 às 08:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.448.585/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 688A.0067.4E21.0535 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fil. 083
A

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

084

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.448.585/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2021
NOME EMPRESARIAL AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTE CAPACITACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ FIGUEIREDO FILHO	NÚMERO 390	COMPLEMENTO SALA SL 65
CEP 15.084-180	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO - PROLONGAMENTO JD.	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUS@AVANTECAPACITACOES.COM.BR		TELEFONE (66) 9292-9543
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2025 às 08:22:55 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.448.585/0001-82

NOME EMPRESARIAL:

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/07/2025 às 08:23 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

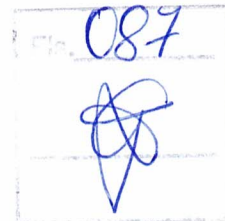
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

086
[Signature]

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:27 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **40DE.C6C3.DB0C.68A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**
CNPJ: **44.448.585/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar o inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:27 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **40DE.C6C3.DB0C.68A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

088
[Assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.448.585/0001-82
Razão Social: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
Endereço: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO 390 SALA SL 65 / VILA NOSSA SENHORA /
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15084-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072004365724501080

Informação obtida em 30/07/2025 08:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



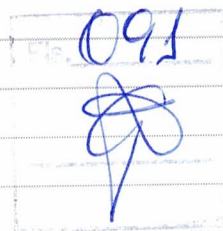
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 44.448.585/0001-82
Razão social: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
Nome fantasia: AVANTE CAPACITACOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072004365724501080
10/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070105285724501006
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061208475724501010
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052322125724501075
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050404415724501000
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041411295724501080
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032621365724501060
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030705325724501054
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021605325724501019
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012711205724501031
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010805345724501008
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004575724501006
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120105285724501008
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111304155724501029
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102411045724501095
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100505085724501090
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091622045724501098
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810585724501008
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080909185724501005
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072104355724501062
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070210205724501052
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061306085724501042
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052503335724501063
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603530661254471
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706511942772217
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032903152840996101
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031003111356835186
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022007065812088673
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202451585469760
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302483188381045

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502474143696849
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620193730821067
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708343897278443
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902571739954778
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021185615660090
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109020262461121
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203103514618684
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420593667684898

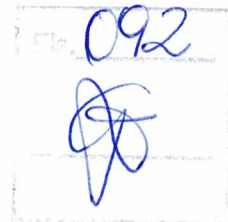


Resultado da consulta em 30/07/2025 08:32:08

Voltar



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25071328675-81

Data e hora da emissão 30/07/2025 08:38:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Certidão nº: 43445668/2025

Expedição: 30/07/2025, às 08:38:06

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.448.585/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



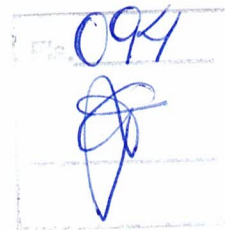
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2313700/2025

Contribuinte: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 44.448.585/0001-82

Endereço: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 390 SALA:SL 65

Cadastro: 4055700

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que venha a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 30 de Julho de 2025.

Emitida às 08:40:40 do dia 30/07/2025

Código de controle da certidão: 000378.089632.000405.570023.007202.5084313

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

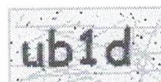
Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 44448585000182

Digite os caracteres da imagem ao lado: ll1k



Consultar

Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



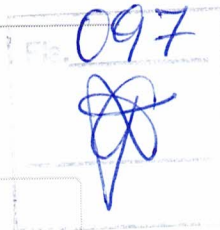
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

096
[Signature]

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

>Consulta Optantes



Data da consulta: 30/07/2025 08:43:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.448.585/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/12/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)



PODER LEGISLATIVO

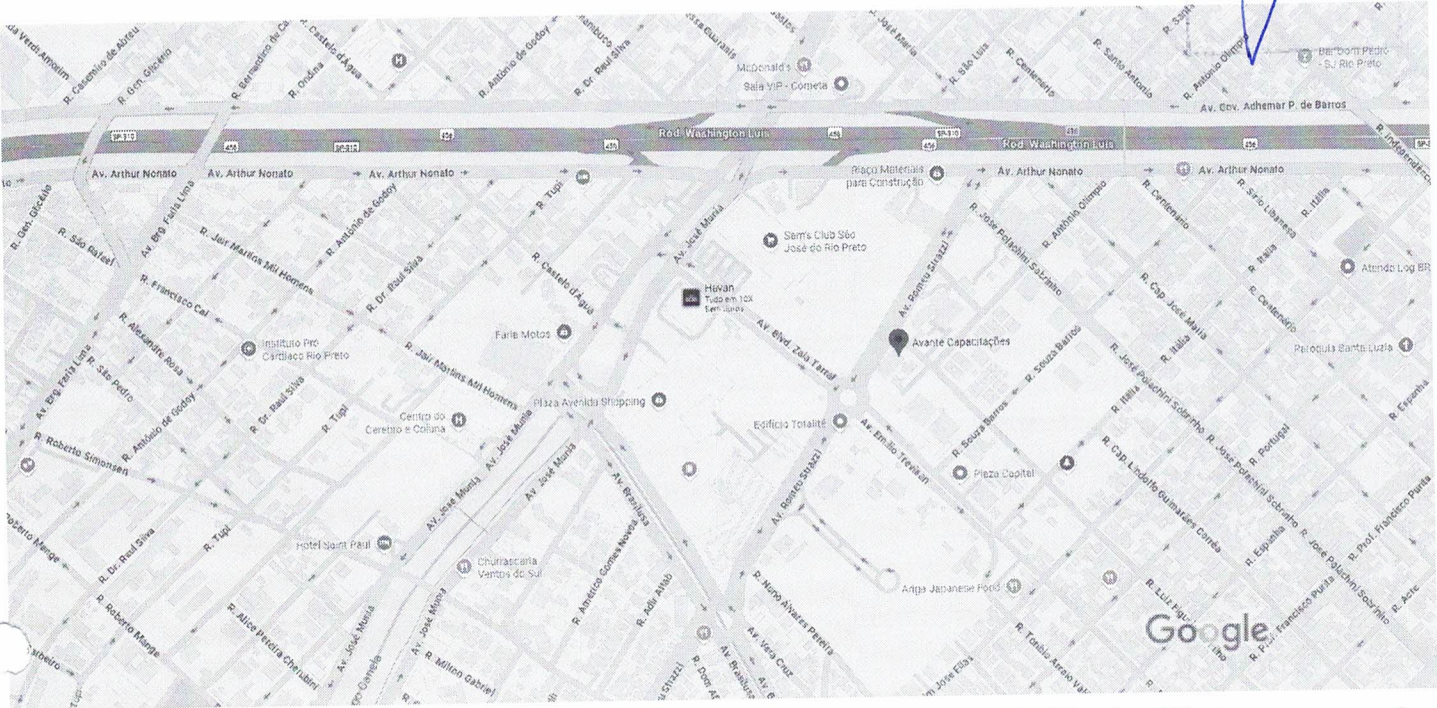
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

098

GOOGLE MAPS

099

Google Maps Avante Capacitações



Dados do mapa ©2025 Google 100 m



Avante Capacitações

5,0 ★★★★★ (1)
Instituição educacional • 📍

Visão geral Avaliações Sobre

- 

Rotas
- 

Salvar
- 

Próximo
- 

Enviar para Compartilhar
o smartphone
- 

📍 R. Luiz Figueiredo Filho, 190 - Sala 65 - Parque Estoril, São José do Rio Preto - SP, 15084-190

Localizado em: Centro empresarial Ângelo
Felício Butinhon



- Aberto · Fecha às 18:00 ▾
- avantecapacitacoes.com.br
- (66) 99292-9493
- 5JF8+CP Parque Estoril, São José do Rio Preto - SP
- Suas atividades no Google Maps

Sugerir mudança

Fotos e vídeos



+ Adicionar fotos e vídeos

Resumo de avaliações



5,0
★★★★★
1 avaliação

Recolher painel lateral

Avaliar

Avaliações



≡ Ordenar



Gabriel Moratelli



★★★★★ 3 meses atrás

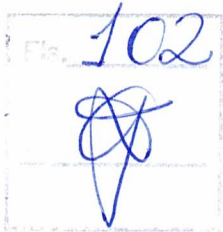


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

101

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 30/07/2025 07:42

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 28/07/2025

Dados da consulta: 30/07/2025 08:42:41

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 44.448.585/0001-82 44.448.585/0001-82

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

103





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

104
[Signature]

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

105
[Signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 161/2025

Itiquira - MT, 30 de julho de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EQUIPE DE APOIO
SRA. ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES
PRESIDENTA

Assunto: **SOLICITAÇÃO.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar a elaboração do Demonstrativo de Composição de Preços e demais providências cabíveis, para o Processo Nº 033/2025, Inexigibilidade Nº 22/2025, para fins de contratação do objeto abaixo citado:

OBJETO: CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, Conforme abaixo descrito:

Quantidade de Inscrições	01 (Uma)
Descrição do curso	CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES. Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 07/08/25 a 08/08/25 Local: Espaço CDL - Cuiabá – MT. Código Classificação TCE-MT: 420468-9

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

106
[Handwritten signature]

Participante	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS Matrícula funcional 429 CPF***.***.371-29 Cargo: Advogado
--------------	---

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Documento e Formalização da Demanda;
Termo de Referência;
Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

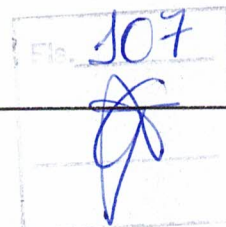
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000140



Página: 1 / 1

Data: 30/07/2025



Número do processo: 000000140

Número Único: OCE.N3W.PT1-7G

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 30/07/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI N° 161/2025



Melissa Bioto Alqueiro

Protocolado por: Melissa Bioto

[Handwritten signature]

Interessado: EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

108

[Handwritten signature]

COTAÇÃO/PROPOSTA

109
A



AVANTE
CAPACITAÇÕES

**CURSO PRÁTICA APLICADA A
CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS- GESTÃO,
FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E
PRORROGAÇÕES**

07/08 e 08/08

O EVENTO

Nos dias **07 e 08 de agosto de 2025** acontecerá o curso de: **Prática Aplicada a Contratos Administrativos: Gestão, Fiscalização, Prorrogações e Aditivos**, o curso será realizado na cidade de **Cuiabá-MT**, no Espaço CDL, no período diurno, com carga horária de **16 horas**.

O evento é uma realização da Avante Capacitações, empresa mato-grossense em capacitações de alto nível, que já capacitou mais de 3.500 alunos em + de 500 Municípios por todo Brasil, em eventos online e presenciais, 96 Municípios Mato-grossenses, e tem como missão levar conhecimento proporcionando experiências de aprendizado de excelência.

Este curso trará aos participantes todo o âmbito das licitações em uma visão mais prática da aplicabilidade da lei, com uma abordagem integral bem como temas de destaque.

Destacamos ainda os debates proporcionados entre professores e participantes, visando contribuir com a evolução de conhecimento, por meio de experiências valiosas dos professores em suas licitações e contratos, criando um ambiente ímpar e único de aprendizado, unindo informação, atualização e experiência, com a finalidade de sucesso nas contratações públicas.

OBJETIVO

Aprofundar conhecimentos específicos em gestão e fiscalização de contratos públicos, conforme a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), enfatizando aspectos práticos e casos concretos para capacitação efetiva de servidores públicos.

PÚBLICO ALVO

- Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos;
- Agentes Públicos de Contratação e membros das Comissões de Contratação da Administração Direta e Indireta da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;
- Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio;
- Presidentes e membros de Comissões de Licitação;
- Autoridades de planejamento estratégico e estatal;
- Profissionais da Assessoria Jurídica das instituições;
- Agentes de Controle Interno;
- Agentes responsáveis pelos processos de Contratação Direta;
- Demais profissionais atuantes com as compras e contratações públicas e interessados nas temáticas do evento bem como autoridades superiores.
- Demais profissionais atuantes com as compras e contratações públicas e interessados nas temáticas do evento bem como autoridades superiores

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Introdução à Gestão de Contratos Públicos

1. Aspectos Legais e Fundamentais:

- Breve revisão da Lei 14.133/2021 focada em gestão contratual.
- Princípios norteadores específicos para a gestão e fiscalização.

Módulo 2: Aspectos Práticos da Gestão de Contratos

1. Elaboração e Execução de Contratos:

- Detalhamento de cláusulas essenciais;
- Duração dos contratos;
- Cláusulas exorbitantes;
- Garantias;
- Estratégias para a gestão eficaz desde a assinatura até a conclusão do contrato.

2. Alterações Contratuais:

- Modalidades de aditivos contratuais permitidos e suas justificativas legais;
- Reajuste X Repactuação;
- Apostilamento;
- Processo decisório e documentação necessária para alterações contratuais;
- Extinção contratual.

Módulo 3: Fiscalização de Contratos

1. O Papel do Fiscal de Contratos:

- Responsabilidades, habilidades necessárias e limitações do fiscal.

-Estratégias de comunicação e relatório para eficácia na fiscalização.

2. Gestão de Riscos e Resolução de Conflitos: - Identificação e mitigação de riscos em contratos públicos.

- Técnicas de resolução de conflitos e tratamento de inexecução contratual.

Módulo 4: Prorrogação de Contratos Administrativos

1. Prorrogação de prazos na Lei 14.133/21

- Contrato por escopo
- Serviços e fornecimentos contínuos
- Obras e serviços de engenharia
- Requisitos para prorrogação (justificativa técnica, avaliação de vantajosidade, relatórios de desempenho).

2. Casos em que a prorrogação é vedada

- Descumprimento contratual: Contratos que não cumpram os requisitos mínimos não podem ser prorrogados.
- Irregularidades e vícios: Prorrogações são vedadas em contratos com problemas de execução, como atrasos não justificados ou entregas fora do padrão exigido.
- Jurisprudência sobre as disposições de prorrogações: Análise de acórdãos do TCU e dos TCEs que tratam de prorrogações inconvenientes ou indevidas.

3. Jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre prorrogações

- TCU e TCEs: Principais decisões sobre o controle das prorrogações contratuais.
- Exemplos de irregularidades: Casos em que a prorrogação foi considerada ilegal e o gestor foi responsabilizado.
- Boas práticas: Decisões que autorizam a validade de prorrogações quando bem justificadas e com demonstração de vantagem.

Módulo 5: Aditivos Contratuais

1. Definição e tipos de aditivos

- Definição: Instrumento jurídico que formaliza a alteração das cláusulas contratuais.

- Tipos:

- o Quantitativos
- o Qualitativos

2. Regras de aditivação na Lei 14.133/21

- Limites percentuais
- Vedação à alteração substancial
- Necessidade de justificativa e autorização

3. Motivos para formalizar aditivos

- Alterações no cronograma: Motivos externos, como intempéries, que impactam o prazo da obra.
- Mudanças no projeto executivo: Novas demandas de administração ou ajustes em função de problemas técnicos não previstos.
- Reajustes e repactuações: Quando há previsão contratual de reajustes de preços ou repactuações, é necessário formalizar o aditivo.

4. Procedimentos para formalização dos aditivos

- Documentação necessária: Orçamentos, laudos técnicos e relatórios que comprovem a necessidade do aditivo.
- Análise técnica e jurídica: Necessidade de avaliação prévia pela assessoria jurídica e equipe técnica antes da aprovação.
- Registro e transparência: Publicação dos aditivos e suas justificativas no Portal da Transparência e PNCP.

Módulo 6: Aspectos Práticos e Jurisprudenciais

1. Discussão de casos concretos

- Análise de contratos reais: Discussão de contratos que passaram por prorrogações e aditivos.
- Identificação de problemas: Análise crítica de contratos que foram mal geridos ou onde os aditivos e prorrogações não seguiram as regras legais.
- Boas práticas: Exemplos de contratos bem executados e com prorrogações e aditivos que resultaram em benefícios à administração pública.

2. Desafios na gestão dos contratos administrativos

- Complexidade de grandes contratos: Dificuldades comuns em obras de infraestrutura e contratos de serviços contínuos.
- Cumprimento de prazos: Estratégias para garantir a execução dentro do prazo, evitando a necessidade de prorrogações e aditivos excessivos.

3. Responsabilidade por irregularidades

- Responsabilidade do gestor e do fiscal: Discussão sobre as avaliações aplicáveis em caso de falhas na gestão dos contratos.
- Consequências jurídicas e administrativas: Análise de casos em que gestores foram responsabilizados pela má gestão de aditivos e prorrogações.

4. Soluções para evitar problemas de prorrogação e aditivação

- Planejamento eficiente: Importância do planejamento inicial do contrato, reduzindo a necessidade de aditivos e prorrogações.
- Fiscalização rigorosa: O acompanhamento permanente da execução contratual permite identificar problemas e corrigi-los tempestivamente.
- Ferramentas de controle: Uso de sistemas de controle interno e auditorias regulares para monitorar a execução contratual.

Módulo 7: Estudos de Caso e Práticas Avançadas

1. Análise de Casos Reais:

- Discussão de casos de sucesso e problemas frequentes em contratos públicos.
- Lições aprendidas e aplicação de melhores práticas.

**** EMENTA SUJEITA A ALTERAÇÃO**

PROFESSORES

CAUANE GONÇALVES

Advogada especializada em Direito Público, com especialização pela Faculdade Ibmecc e atualmente cursando pós-graduação em Direito Processual Civil pela Faculdade Atame. Atua no escritório Almeida Andrade & Tomasini, onde presta assessoria jurídica estratégica em licitações públicas e contratos administrativos. Possui ampla experiência no setor público, tendo sido Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Castanheira de 2021 a 2023, além de ter atuado como Gestora de Projetos na Prefeitura de Juína e Assessora da Secretaria de Gestão na Prefeitura de Alta Floresta. Sua atuação inclui liderança em processos licitatórios, elaboração de pareceres e recursos, bem como a gestão de contratos e análise de conformidade de editais.



CYNTHIA RODRIGUES

Advogada, formada pela Universidade de Cuiabá - UNIC; é pós-graduada em Direito Penal e Processo Penal, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e em Licitações e Contratos, pela Verbo Jurídico; pós-graduanda em Direito Administrativo, pela FMB Cursos. Integra a diretoria da Comissão de Direito Administrativo da OAB/MT, como secretária-adjunta. Exerceu o cargo de Assessora Jurídica em municípios mato-grossenses durante oito anos. Advoga em processos que tramitam no TCE/MT e em casos de improbidade administrativa. É Sócia e Consultora Sênior da Avante Consultoria.



DATAS E HORÁRIOS

QUINTA - FEIRA

(07/08/2025)

Credenciamento: 7h30 às 8h00

Início: 08h00

Almoço: 12h00 as 13h30

Término: 17h30

SEXTA - FEIRA

(08/08/2025)

Início: 08h00

Almoço: 12h00 às 13h30

Término: 17h30

LOCAL: CURSO E ALMOÇO

CURSO: ESPAÇO CDL

ENDEREÇO:

Endereço: R. Cândido Mariano,
775-801 - Centro Norte

Cuiabá - MT

ALMOÇO: HOTEL INTERCITY

ENDEREÇO:

R. Prês. Artur Bernardes, 64 -
Duque de Caxias II, Cuiabá - MT,
78043-365

Reservas: WhatsApp:

(65) 3025-9910

7 MOTIVOS PARA PARTICIPAR



CREDIBILIDADE

Evento com a qualidade e experiência Avante



AUTORIDADE

Time de professores de nível Nacional



TRANSFORMAÇÃO

Capacitação focada em crescimento



EVENTO INOVADOR

Material de apoio exclusivo para alunos



NETWORKING

Interatividade com servidores do estado inteiro



CERTIFICAÇÃO

Participação reconhecida por certificado



NOSSA PAIXÃO

Temos orgulho de realizar os melhores
eventos do Mato Grosso

INVESTIMENTO

- Professores de alto nível ;
- Curso interativo para melhor aprendizagem;
- Foco em questões cotidianas dos servidores;
- Os certificados serão disponibilizados para download imediatamente após o término do evento;
- Material exclusivo para melhor acompanhamento do curso;
- Coffee Break presidencial;
- Conforto, segurança e agilidade: aulas e coffee break, custeados pela Avante;
- Todos os alunos terão desconto exclusivo em cursos posteriores organizados pela Avante Capacitações, além de receberem convites prioritários para Workshops gratuitos.

CLUBE AVANTE

A experiência Avante vai além dos cursos, e pensando em proporcionar experiências melhores, alunos da Avante Capacitações tem descontos em Eventos futuros da Avante, bem como descontos com os parceiros comerciais da Avante (lista completa disponível no site).

O valor do investimento é de **R\$ 2100,00**

BÔNUS CLIENTE AVANTE

R\$1800,00

(POR INSCRIÇÃO)

PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, PIX ou depósito bancário em Conta Corrente 2931-0 da Caixa Econômica Federal, Agência 3270, Operação 003 com titularidade do CNPJ 44.448.585/0001-82 de Avante - Instituto de Capacitação e Evolução Humana.

DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal para a contratação direta de treinamentos pode ser verificada no art. 74, inciso III (serviços técnicos especializados), alínea f (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei nº 14.133/21

Validade da proposta: 60 dias

****Todas as nossas certidões atualizadas estão nesse link:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1hTdPCdv56y0wxJxAYuMe446ltj-F96aD?usp=sharing>

DO CANCELAMENTO

Cancelamento por parte da contratante:

O cancelamento da inscrição por parte da contratante, poderá ser realizada com até 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de início da capacitação; após este prazo fica vetado o cancelamento da inscrição, podendo a instituição contratante optar pela substituição do participante.

Cancelamento por parte da contratada:

A Avante Capacitações reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência a Contratante

INSCRIÇÕES



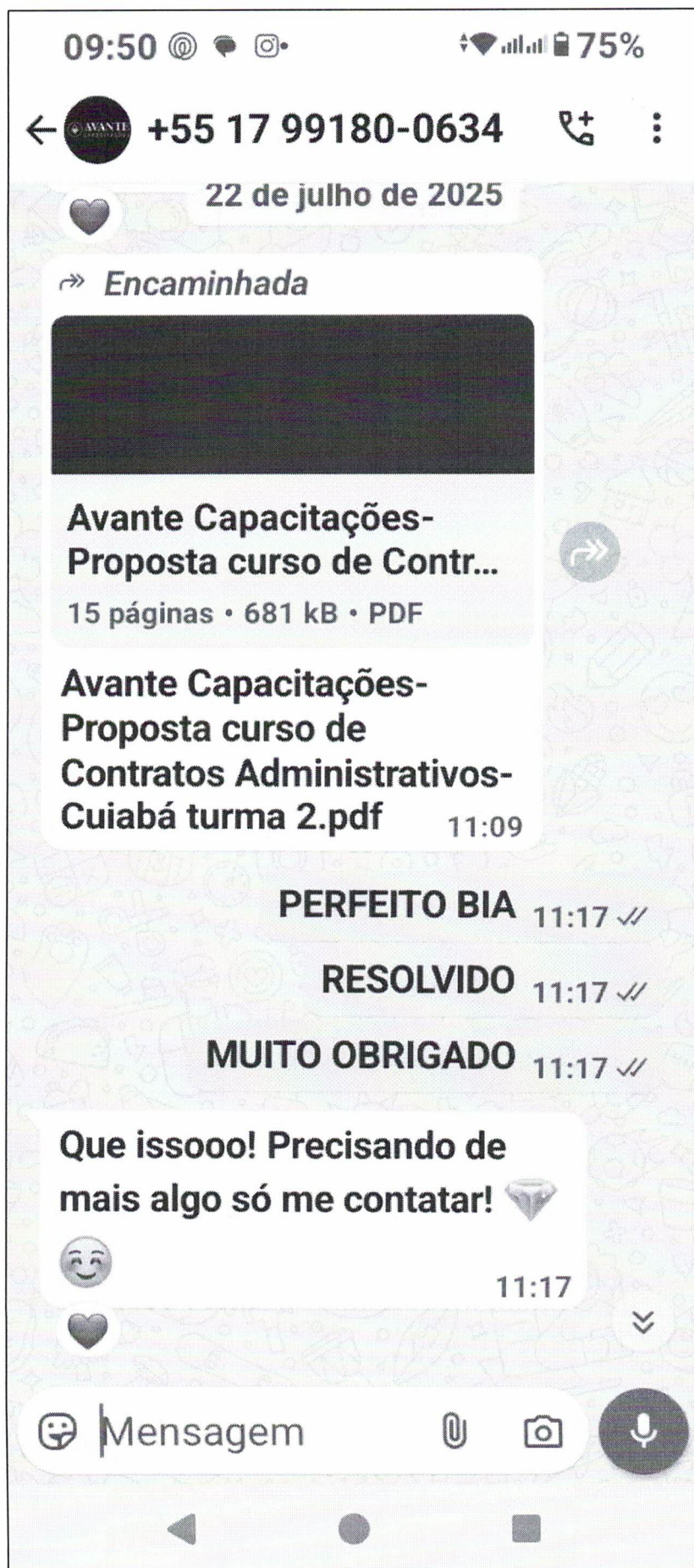
CAMILA CAMARGO - COMERCIAL: 66 99292-9493



NOS SIGA NO INSTAGRAM: @AVANTECAPACITAÇÕES

Data do Envio da Proposta: 22/07/2025

124
JP





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

125
A

BALIZAMENTO DE PREÇOS

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 401	
			Código de Verificação GIPMBLH8G	
			Emissão da NFS-e 10/07/2025 17:04	
	RPS	Série RPS	Tipo RPS	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ:	44.448.585/0001-82	Inscrição	4055700	
Nome/Razão Social:	AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA			
Endereço	999 Luiz Figueiredo Filho	Número:	390	
Complemento:	SALA:SL 65	Bairro:	Vila Nossa Senhora do Bonfim	
CEP:	15084-180	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	
		UF:	SP	
E-mail:	matheus@avantecapacitacoes.com.br		País:	Brasil
		Telefone:	(66)9292-9543	

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ:	15.024.029/0001-80	Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS		
Endereço:	Rua TODOS	Número:	539
Complemento:		Bairro:	São José dos Quatro Marcos
CEP:	78285-000	Município:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
		UF:	MT
E-mail:		País:	Brasil
		Telefone:	

Atividade Econômica	
17.01.00 / 17.01.00 - Assessoria Ou Consultoria De Qualquer Natureza, Não Contida Em Outros Itens Desta Lista; Análise, Exame, Pesquisa,	

Discriminação do Serviço	
NAD - 3967/2025 Nota fiscal referente a 1 ingresso para o Curso de GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E INOVAÇÃO, ministrado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, com carga horária de 16h. Ref. ao servidor: Wanderley Micheletto DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: TITULAR: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO LTDA BANCO: CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 3270-0 CONTA: 00002931-0 Ou chave PIX CNPJ: 44.448.585/0001-82 Favor enviar comprovante para financeiro@avantecapacitacoes.com.br	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	1.800,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	07/2025	Base de Cálculo	1.800,00
Município Prestação	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	Alíquota	2,00
Município Incidência	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	1.800,00

Outras Informações



VERIFICAÇÃO AUTENTICIDADE DA NFS-E

Por NFS-e ☒ Por RPS

Dados NFS-e

Número NFS-e

401

Código de Verificação

GIPMBLH8G

CPF / CNPJ Prestador

44.448.585/0001-82

Resultado

Nº	Competência	Data Emissão	Valor Serviço	Valor Imposto	Ações
401	07/2025	10/07/2025	1.800,00	0,00	 

[Voltar](#)

[Consultar](#)

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 392	
			Código de Verificação ZC2MKAYPK	
			Emissão da NFS-e 07/07/2025 16:08	
	RPS	Série RPS	Tipo RPS	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ:	44.448.585/0001-82	Inscrição	4055700
Nome/Razão Social:	AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA		
Endereço	Rua Luiz Figueiredo Filho	Número:	390
Complemento:	SALA:SL 65	Bairro:	Vila Nossa Senhora do Bonfim
CEP:	15084-180	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO
E-mail:	matheus@avantecapacitacoes.com.br	UF:	SP
		País:	Brasil
		Telefone:	(66)9292-9543

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ:	24.772.287/0001-36	Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.		
Endereço:	Rua MATO GROSSO	Número:	66
Complemento:		Bairro:	CENTRO
CEP:	78360-000	Município:	CAMPO NOVO DO PARECIS
E-mail:		UF:	MT
		País:	Brasil
		Telefone:	

Atividade Econômica	
08.02.00 / 08.02.00 - Instrução, Treinamento, Orientação Pedagógica E Educacional, Avaliação De Conhecimentos De Qualquer Natureza.	

Discriminação do Serviço	
Nota fiscal referente a 1 ingresso para o curso de GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E INOVAÇÃO, realizado nos dias 3 e 4 de julho de 2025 em Cuiabá- MT..	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:	
TITULAR: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO LTDA	
BANCO: CAIXA ECONÔMICA	
AGENCIA: 3270-0 CONTA: 00002931-0	
Ou chave PIX CNPJ: 44.448.585/0001-82	
Favor enviar comprovante para financeiro@avantecapacitacoes.com.br	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	1.800,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	07/2025	Base de Cálculo	1.800,00
Município Prestação	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	Alíquota	3,00
Município Incidência	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	1.800,00

Outras Informações



VERIFICAÇÃO AUTENTICIDADE DA NFS-E

Por NFS-e ☒ Por RPS

Dados NFS-e

Número NFS-e	392
Código de Verificação	ZC2MKAYPK
CPF / CNPJ Prestador	44.448.585/0001-82

Resultado

Nº	Competência	Data Emissão	Valor Serviço	Valor Imposto	Ações
392	07/2025	07/07/2025	1.800,00	0,00	 

[Voltar](#) [Consultar](#)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

NFS-e
421

Código de Verificação
E9DHFUP9Z

Emissão da NFS-e
29/07/2025 14:35

NFS-e Substituída

RPS	Série RPS	Tipo RPS
-----	-----------	----------

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 44.448.585/0001-82

Nome/Razão Social: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

Endereço 999 Luiz Figueiredo Filho

Complemento: SALA:SL 65

CEP: 15084-180 Município: SAO JOSE DO RIO PRETO

E-mail: matheus@avantecapacitacoes.com.br

Inscrição 4055700

Número: 390

Bairro: Vila Nossa Senhora do Bonfim

País: Brasil

Telefone: (66)9292-9543

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 49.677.941/0001-53

Nome/Razão Social: VALENTIM GENTIL CAMARA MUNICIPAL

Endereço: Rua EDUARDO VICENTE

Complemento:

CEP: 15520-000 Município: VALENTIM GENTIL

E-mail:

Inscrição Municipal:

NIF:

Número: 520

Bairro: centro

País: Brasil

Telefone:

Atividade Econômica

08.02.00 / 08.02.00 - Instrução, Treinamento, Orientação Pedagógica E Educacional, Avaliação De Conhecimentos De Qualquer Natureza.

Discriminação do Serviço

Nota fiscal referente a 1 ingresso para o Curso de Contratação Direta com IA, realizado nos dias 24 e 25 de julho de 2025, realizado em São José do Rio Preto - SP.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

TITULAR: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO LTDA

BANCO: CAIXA ECONÔMICA

AGENCIA: 3270-0 CONTA: 00002931-0

Ou chave PIX CNPJ: 44.448.585/0001-82

Favor enviar comprovante para financeiro@avantecapacitacoes.com.br

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	1.800,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	07/2025	Base de Cálculo	1.800,00
Município Prestação	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	Alíquota	3,00
Município Incidência	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	1.800,00

Outras Informações



VERIFICAÇÃO AUTENTICIDADE DA NFS-E

Por NFS-e ☒ Por RPS

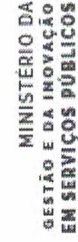
Dados NFS-e

Número NFS-e	421
Código de Verificação	E9DHFUP9Z
CPF / CNPJ Prestador	44.448.585/0001-82

Resultado

N°	Competência	Data Emissão	Valor Serviço	Valor Imposto	Ações
421	07/2025	29/07/2025	1.800,00	0,00	

[Voltar](#) [Consultar](#)



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 1.690,00

R\$ 1.690,00

R\$ 1.590

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da Compra

Modalidade da Compra

Capacitação em Fiscalização e Gestão de contratos e Planejamento da Contratação, Curso de capacitação Contratos Administrativos: Gestão e Fiscalização Novas Regras., Contratação de Curso de Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contrato, Curso de licitações e Contratos nas empresas estatais(Lei nº13.313/2016).

2024, 2025

Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90146/2024	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	3	R\$1590	MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	16/07/2024
90027/2024	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UN	1	R\$1790	SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135040 - EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF	21/10/2024

132

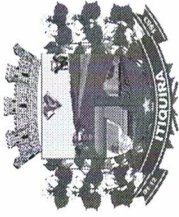


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

133
[Signature]

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

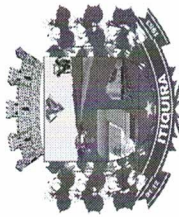
1

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT., CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Notas Fiscais da Empresa			Proposta com Empresa	Painel de Preços
					Orgão: Município de São José dos Quatro Marcos, CNPJ: 15.024.029/0001-82	Contratada: Avante Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda, CNPJ: 44.448.585/0001-82	Orgão: Valentim Gentil Câmara Municipal - CNPJ: 49.677.941/0001-53		
1	420468-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT.	UND	1	N.F. nº 392	N.F. nº 401	N.F. nº 421	Empresa: Avante Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda, CNPJ: 44.448.585/0001-82	1.790,00
					VALOR UNIT. (RS)	VALOR UNIT. (RS)	VALOR UNIT. (RS)		
					1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	

134



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Média de todos os valores obtidos (RS)	Mediana de todos os valores obtidos (RS)	Desvio padrão de todos os valores obtidos (RS)	Limite Inferior (Média - 2 desvios padrão)	Limite Superior (Média + 2 desvios padrão)	Valores abaixo deste são considerados inexequíveis (inferior a 75% da média) - (Res. n° 02/2023, anexo V, cap. II, art. 1.º IX da CMI) (RS)	Valores acima deste são considerados excessivamente elevados (100% acima da média) - (Res. N° 02/2023, anexo V, cap. II, art. 8 §6° da CMI) (RS)	Média ajustada sem valores exorbitantes (R\$)	Mediana ajustada sem valores exorbitantes (RS)	Valor Método Sugerido Final (RS)	Valor Método Sugerido Total Final (RS)	Justificativa da escolha do preço de referência
1.798,00	1.800,00	4,47	1.789,06	1.806,94	1.348,50	3.596,00	1.797,50	1.800,00	1.800,00	1.800,00	Analizando a variação de preços obtida, sugerimos a Mediana.

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Itiquira/MT, 30 de julho de 2025.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.
"Plenário Adelino de Souza Campos"

135
[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

136
[Signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N ° 058/2025

Itiquira-MT, 31 de julho de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD n° 161/2025**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a demonstrativo da composição de preços, a sugestão de metodologia e a indicação do valor de referência, para fins de definição do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT.

Solicito o encaminhamento dos documentos ora anexados ao processo: Demonstrativo de composição de preços e seu respectivo relatório circunstanciado à autoridade competente, para apreciação e aprovação.

Caso seja adotado valor distinto do sugerido, solicita-se, por gentileza, que tal decisão seja formalmente comunicada, a fim de viabilizar a emissão de novo parecer contábil e a atualização das demais peças processuais.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Adriane do Rocio Pres de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

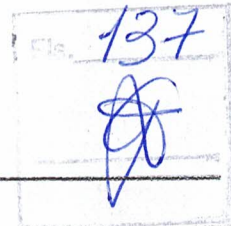
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002146/2025



Página: 1 / 1

Data: 31/07/2025



Número do processo: 000002146/2025

Número Único: 5Z1.KGI.NH0-XY

Requerente: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 31/07/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Observação: CI Nº 058/2025



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

[Signature]

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

138
[Signature]

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO **DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

PROC ADM Nº 033/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório refere-se ao processo de : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

A pretensa contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023, especialmente em seu Anexo V, que trata dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços.

Ainda que os entes subnacionais não estejam obrigados a observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem recomendado sua adoção por analogia, por meio de decisões e orientações técnicas.

Em especial, destaca-se a Decisão nº 1.1/2022 – Pleno do TCE-MT, na qual o Tribunal orienta os órgãos estaduais e municipais a utilizarem as diretrizes da referida Instrução Normativa como padrão metodológico mínimo, considerando sua adequação técnica à estimativa de preços e à eficiência dos processos de contratação pública.

3. METODOLOGIA

A pesquisa de preços foi realizada com base nas seguintes fontes:

a) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade:

- Nota Fiscal nº 392 do Órgão: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ: 24.772.287/0001-36 -Empresa Contratada: Avante Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda, CNPJ: 44.448.585/0001-82. Data da consulta da Nota Fiscal: 30/07/2025.
- Nota Fiscal nº 401 do Órgão: Município de São Jose dos Quatro Marcos, CNPJ: 15.024.029/0001-80 - Empresa Contratada: Avante Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda, CNPJ: 44.448.585/0001-82. Data da consulta da Nota Fiscal: 30/07/2025.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

140

[Handwritten signature]

- Nota Fiscal nº 421 do Órgão: Valentim Gentil Câmara Municipal, CNPJ: 49.677.941/0001-53- Empresa Contratada: Avante Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda, CNPJ: 44.448.585/0001-82. Data da consulta da Nota Fiscal: 30/07/2025.

Ressalta-se que, no caso dos cursos, não se trata de objetos idênticos, mas sim de objetos de mesma natureza, uma vez que, embora a empresa promova o evento com a mesma denominação, os conteúdos programáticos e os palestrantes variam a cada edição. Essas atualizações visam adequar o curso às normas e práticas mais recentes, razão pela qual não é possível adotar, de forma automática, os valores praticados em anos anteriores como referência direta.

Em 2025, trata-se da primeira edição com esta temática específica. Entretanto, as notas fiscais apresentadas referem-se a cursos com a mesma carga horária, duração de 2 (dois) dias, realizados no mesmo local, em Cuiabá/MT, voltados para instituições públicas e destinados a servidores públicos.

- b) **Cotação/Proposta da Empresa:** A empresa encaminhou proposta com valor de investimento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por inscrição, contudo concedeu um bônus “Cliente Avante”, reduzindo o valor para R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por inscrição. Data da proposta: 22/07/2025

2

- c) **Painel de Preços:** Consulta realizada no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, inicialmente aplicando-se filtro para identificação de objetos semelhantes à pretensa contratação, selecionando registros como: “Capacitação em Fiscalização e Gestão de Contratos e Planejamento da Contratação”, “Curso de Capacitação em Contratos Administrativos: Gestão e Fiscalização”, “Contratação de Curso de Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contrato” e “Curso de Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (Lei nº 13.303/2016)”.

Em seguida, foi realizado um segundo filtro considerando apenas os anos de 2024 e 2025 e, posteriormente, verificada a data de cada compra, constatando-se que um registro datado de 16/07/2024 encontra-se defasado, restando apenas o registro de 21/10/2024, com valor de R\$ 1.790,00, por atender ao critério temporal. Data da pesquisa: 30/07/2025.

4. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Foram utilizadas **5 fontes de pesquisa de preços**, em conformidade com o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece como quantitativo mínimo a coleta de três preços, visando assegurar maior confiabilidade e representatividade na definição do valor de referência.

Os preços obtidos foram organizados em planilha e submetidos a tratamento estatístico, com **cálculo de média, mediana e desvio padrão**, conforme orienta a IN SEGES nº 65/2021. Aplicou-se o critério de **±2 desvios padrão para exclusão de valores atípicos (outliers)**.

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

441
[Handwritten signature]

Adicionalmente, para fins de exclusão de **valores inexecutáveis e excessivamente elevados**, adotaram-se os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT. Consideram-se **inexecutáveis os preços inferiores a 75% da média** dos demais valores coletados na pesquisa, por se tratarem de propostas que, presumivelmente, não podem ser cumpridas. Já os **preços excessivamente elevados são aqueles superiores a 100% da média**, salvo quando houver justificativa técnica que comprove variação compatível com a natureza do produto ou serviço.

A aplicação desses critérios visa assegurar a escolha da medida de tendência central mais adequada para estimativa do valor de referência. A tabela a seguir resume os dados coletados:

Fonte	Valor (R\$)
1	1.800,00
2	1.800,00
3	1.800,00
4	1.800,00
5	1.790,00

Parâmetros estatísticos calculados:

Média: R\$ 1.798,00

Mediana (amostra original): R\$ 1.800,00

Desvio padrão amostral: R\$ 4,47

Limite Inferior (LI): R\$ 1.789,06

Limite Superior (LS): R\$ 1.806,94

Valor mínimo aceitável (75% da média): R\$ 1.348,50

Valor máximo aceitável (2 × média): R\$ 3.596,00

3

Nenhum valor foi classificado como inexecutável (inferior a R\$ 1.348,50) ou excessivamente elevado (superior a R\$ 3.596,00).

Os demais valores permanecem dentro da faixa estatística aceitável, de acordo com os limites inferior e superior estabelecidos com base no desvio padrão.

A **média (R\$ 1.798,00)**, embora válida, é mais suscetível a pequenas variações. Assim, a **mediana da amostra original (R\$ 1.800,00)** apresenta-se como a medida mais estável e tecnicamente recomendada, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, recomenda-se a utilização da mediana ajustada como valor de referência, por refletir com maior estabilidade o comportamento central da amostra e oferecer maior segurança à estimativa de preços.

5. SUGESTÃO DO VALOR ESTIMADO

Diante da análise estatística realizada, sugere-se a adoção da **mediana no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)** como valor estimado da contratação.

Obs.: O valor final foi arredondado para duas casas decimais, a fim de evitar divergências geradas por frações decimais nas fórmulas e garantir maior precisão na estimativa.

[Handwritten signature]

6. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



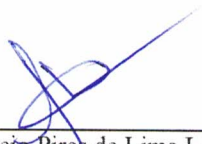
Finaliza-se a presente peça técnica em conformidade com as normas vigentes, submetendo-se à apreciação e aprovação da Autoridade Competente para deliberação, nos termos da Resolução nº 02/2023, Anexo V, art. 8º, §1º.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, fundamentados na análise técnica realizada. Caso a Administração opte pela adoção de metodologia diversa da aqui sugerida como, por exemplo, a média aritmética ou outro critério de cálculo permitido, de acordo com IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 1º, solicita-se que tal decisão seja formalmente registrada antes do encaminhamento ao setor de compras (agente de contratação).

Na ausência de manifestação expressa, entender-se-á como tacitamente aprovada a metodologia ora proposta.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise quanto à regularidade da pesquisa de preços e emissão de parecer, caso identifique eventuais riscos ou inconsistências.

Itiquira/MT, 30 de julho de 2025.



Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

KK
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CIEA - N° 057/2025

Itiquira-MT, 30 de julho de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

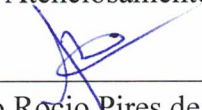
Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo nº 033/2025**, objeto infracitado, valor total estimado de **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Anexo:

Demonstrativo da Composição de Preços



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

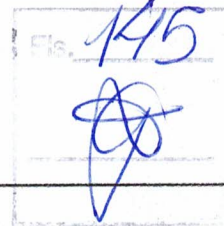
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002139/2025



Página: 1 / 1

Data: 30/07/2025



Número do processo: 000002139/2025

Número Único: FXK.NT0.A0S-8T

Requerente: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 30/07/2025

Assunto: PARECER CONTÁBIL

Súmula: PARECER CONTÁBIL (Ativo)

Observação: CI N° 057/2025



Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

146
[Signature]

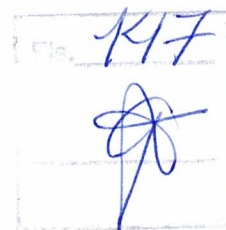
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER CONTÁBIL Nº 080/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROTOCOLO NÚMERO ÚNICO FXK.NT0.A0S-8T DE 30/07/2025
ORIGEM: CI 057/2025 – EA

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do **Processo Administrativo nº 033/2025**, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT.

FICHA: 26

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 101.878,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).
SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Itiquira-MT., 30 de julho de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

48
[Handwritten signature]

DPTO.CONT.CI Nº 242/2025

Itiquira-MT, 30 de julho de 2025.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **Equipe de Apoio**
Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

Assunto: **RESPOSTA CI EA – Nº 057/2025.**

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do **Processo Administrativo nº 033/2025**, valor estimado de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:
Parecer Contábil;
Declaração de compatibilidade com peças orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002142/2025



Página: 1 / 1

Data: 30/07/2025



Número do processo: 000002142/2025

Número Único: 61M.ZBW.XD2-V0

Requerente: DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

CPF/CNPJ do Requerente: 001.763.620-00138

Endereço: Rua JOÃO BATISTA VIDOTTI, N° 407 SANTO ANTONIO, CEP: 78790-000, Município: Itiquira

Telefone: 6534911514

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

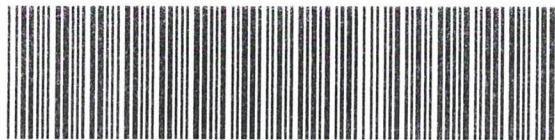
Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 30/07/2025

Assunto: RESPOSTA C.I

Súmula: RESPOSTA CI N° 057/2025

Observação: CI N° 242/2025



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

[Signature]
Interessado: EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

150
[Signature]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

151
A

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, **FORMATO:** PRESENCIAL, **CARGA HORÁRIA:** 16 HORAS/AULA, **PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL:** CUIÁBA – MT.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** por meio da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 26

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 101.878,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 30 de julho de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3
Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

152
A

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

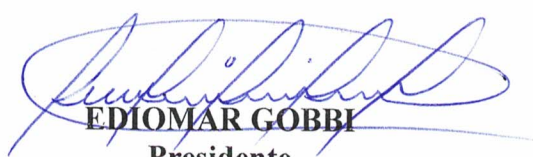
AUTORIZAÇÃO



Eu, Ediomar Gobbi, Matrícula Funcional 553, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do Processo Administrativo nº 033/2025, inexigibilidade nº 022/2025, referente contratação do objeto abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações, para a empresa **AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO LTDA**, CNPJ 44.448.585/0001-82, estabelecida R Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala SL 65, Bairro Novo Mundo - Prolongamento Jd. - CEP 72.145-105, São José Do Rio Preto - SP, no **Valor Global: R\$ 1.800,00 (hum e oitocentos reais)**.

OBJETO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES.

Itiquira-MT, 31 de julho de 2025.


EDIOMAR GOBBI
Presidente
(Gestão 2025/2026)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

154
[Signature]

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



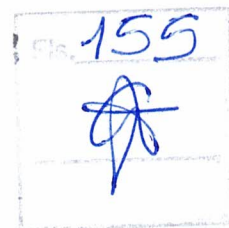
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025



Em trinta e um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:55 (horário local), nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira/MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio em Itiquira/MT, Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, designada para atuar no Processo Administrativo supramencionado, conforme determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo de Itiquira/MT, e em consonância com a Portaria Legislativa nº 021/2024, visando a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, oriunda do processo administrativo nº 033/2025, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, anexo I da Resolução Legislativa 002/2023 e demais legislações pertinentes, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT**, fundamentações legais, razão da escolha da empresa justificada no termo de referência pela secretaria de administração Sra. Maria Roseny Farias Lima e a composição do preço estimado confeccionado pela equipe de apoio, devidamente balizado, assim como citado na página 134 e 135, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação e toda documentação juntada no auto do processo, conclui-se, no que compete a mim, agente de contratação, a manifestar que: Dando início a sessão, resta constar que a verificação da documentação de acordo com a Recomendação Legislativa 002/2023 da Controladoria Geral Legislativa desta Casa de Leis e conforme o artigo 9.12 do termo de referência, demonstrado abaixo:

Seq.	Descrição da documentação	Páginas
1	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU tribunal de contas da união – data da consulta: 30/07/2025 às 08:20:53	081
2	Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - data da consulta: 30/07/2025 às 08:22, nº de controle 688ª.0067.4E21.0535 (nada consta)	082
3	Cartão CNPJ – Cadastro nacional de pessoal jurídica. (ativa) – emitido aos 30/07/2025 às 08:23	084 A 085
4	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – código de controle: 40DE.C6C3.DB0C.68ª6 emitida às 09:05:27 do dia 18/07/2025	087 A 088





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

156
A

	com validade até 14/01/2026. Confirmação da autenticidade de certidões em 30/07/2025 às 07:58	
5	Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. Certificação nº 0205072004365724501080 informação obtida em 30/07/2025 às 07:32 Válida até: 18/08/2025.	089 A 091
6	Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa do Estado. Certidão nº 25071328675-81	092
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. – Certidão nº 43445668/2025, expedição: 30/07/2025 às 08:38:06 Válida até: 26/01/2026	093
8	Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa - junto a órgão públicos. Certidão nº: 2313700/2025	094
9	Consulta opção simples nacional (NÃO OPTANTE) data da consulta: 30/07/2025 às 08:43	097
10	Confirmado endereço através de verificação através de verificação através do Google Maps	099 a 100
11	Cadastro de empresas inidôneas (nada consta) – verificado: 30/07/2025 às 07:43	102 a 103

Em análise aos autos do processo constatou-se que a determinada contratação se encontra presente no Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado pelo Decreto Legislativo nº 001/2025, Item 41, sequência 01, página 38, sendo assim, recomenda-se que o documento seja atualizado no prazo oportuno. Concluindo, após verificação do processo, que a empresa **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, nome fantasia “AVANTE Capacitações, CNPJ 44.448.585/0001-82, estabelecida na Luiz Figueiredo Filho, 390, sala SL 65, Bairro Novo Mundo – Prolongamento JD., São José do Rio Preto-SP, CEP 15.084-180, encontra-se **REGULAR e HABILITADA**, para os fornecimentos do respectivo objeto no valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Itiquira-MT, em 31 de julho de 2025.xxxxxxxxxx

2

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

Agente de Contratação

Portaria nº 021/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

157
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 164/2025

Itiquira - MT, 31 de julho de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRTA CAROLINE OLIVEIRA AMARAL

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e, mediante Autorização do Gestor desta Casa de Leis, encaminhar-lhe o Processo Nº 033/2025, objetivando a contratação de empresa, conforme abaixo descrito, para a devida manifestação.

OBJETO: CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, Conforme abaixo descrito:

Quantidade de Inscrições	01 (Uma)
Descrição do curso	CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES. Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 07/08/25 a 08/08/25 Local: Espaço CDL - Cuiabá – MT. Código Classificação TCE-MT: 420468-9
Participante	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS Matrícula funcional 429 CPF***.***.371-29

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

158

	Cargo: Advogado
--	-----------------

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

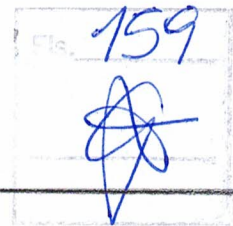
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002147/2025



Página: 1 / 1

Data: 31/07/2025



Número do processo: 000002147/2025

Número Único: TB8.TDQ.6TM-BM

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: CAROLINE OLIVEIRA AMARAL

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 31/07/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025

Observação: CI N° 164/2025



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

[Signature]

Interessado: CAROLINE OLIVEIRA AMARAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 160

UNIDADE DE COMPRAS **COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 049/2025**

Itiquira-MT, 31 de julho de 2025.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROC.ADM. 033/2025.**

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 164/2025, encaminhamos o processo de inexigibilidade de licitação 022/2025, oriundo do processo supracitado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIÁBA – MT**, devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002149/2025



Página: 1 / 1

Data: 31/07/2025



Número do processo: 000002149/2025

Número Único: N7W.5PQ.SVN-DH

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 31/07/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025

Observação: CI N° 049/2025



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

Maria Roseny Farias Lima

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

162
[Signature]

PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

163
[Signature]

PARECER JURÍDICO N° 27/2025

Processo Adm. N° 033/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 022/2025

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 166/2025 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - ART. 74, III, "F", LEI N°
14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS) - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM
RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA. ME (AVANTE CAPACITAÇÕES), para a inscrição de servidores em curso de capacitação e aperfeiçoamento presencial: "PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, PRORROGAÇÕES E ADITIVOS", a ser realizado na cidade de Cuiabá-MT entre os dias 07 e 08 de agosto de 2025.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA COMPETÊNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53, da Lei nº 14.133/21, a exemplo do que ocorria no âmbito da pretérita lei de licitações, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 165

A exigência do controle prévio de legalidade realizado pela competente assessoria jurídica não se excetua, inclusive nas hipóteses de contratação direta, como do caso sob análise, consoante se conclui pela leitura do artigo 72, III da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

...

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Neste contexto, não há dúvida de que é atribuição privativa desta Assessoria Jurídica promover o controle prévio de legalidade em relação aos processos licitatórios, bem como às contratações diretas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prefacialmente, há que se verificar se a fase preparatória da contratação seguiu aos trâmites ditados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O art. 18 da referida lei, traz os critérios para o planejamento objetivo do órgão público que deverá fazer constar previsão de todas as suas contratações em documento único, consolidado anualmente e compatível com as leis orçamentárias - o Plano de Contratações Anual:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Is. 166
[Handwritten signature]

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 167
[Handwritten signature]

critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(...)

Nesta toada, apontamos a recente publicação do Decreto Legislativo nº 001/2025 publicado em 17 de março de 2025 que aprova o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itiquira-MT, consentâneo com a Lei Orçamentária Anual.

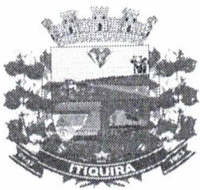
Importa mencionar que a contratação objetivada consta precisamente do ITEM 41 do Anexo do referido Decreto Legislativo.

Além disso, vale frisar que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares encontra-se expressamente dispensada (devidamente consignada a justificativa às fls. 18), consoante disposto no artigo 8º, II, "a" do Anexo IV da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira-MT, *in verbis*:

Art. 8º A elaboração dos ETPs:

II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Nestes termos, considerando a elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 13-16), bem como do Termo de Referência (fls. 20-33), entendemos que a etapa do planejamento foi satisfatoriamente executada nos ditames da Lei de Licitações e Contratos.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de



sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

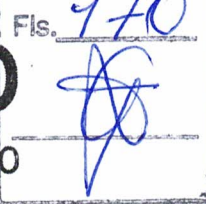
Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 171
[Signature]

ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

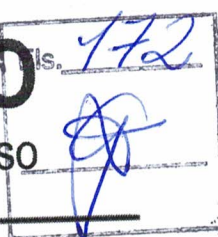
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz a **enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **notória especialização, sendo vedada ainda a subcontratação a terceiros.**

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. fls. 20-33), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação do servidor investido no cargo de advogado da Câmara.

Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 173

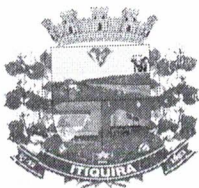
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 779
[Handwritten signature]

trazido pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIX:

Art. 6º. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento esperado do servidor lotado nessa área de vital importância para o desenvolvimento das atividades instrumentais do órgão.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo das palestrantes, bem como o portfólio da pretensa contratada.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

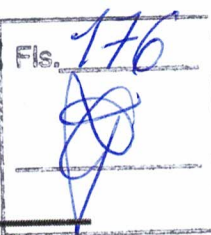
"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. *Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".*

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)." (Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



O balizamento do preço contemplou comparação dos preços praticados pela futura contratada, bem como a prestação de cursos com carga horária similar, conforme notas colacionadas entre as fls. 126 e seguintes, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo minimamente às exigências legais.

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 178
[Handwritten signature]

demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o Parecer Contábil nº 080/2025 (fls. 147) certifica a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pendente a demonstração do respectivo empenho.

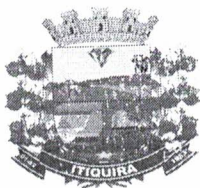
II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 179
[Handwritten signature]

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- haja prévio empenho;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 180

- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação; e,

- seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.


FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002165/2025



Página: 1 / 1
Data: 04/08/2025



Número do processo: 000002165/2025

Número Único: UJU.CLL.MDT-NK

Requerente: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

CPF/CNPJ do Requerente: 017.988.371-29

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 04/08/2025

Assunto: PARECER JURIDICO

Súmula: PARECER JURIDICO Nº 27/2025

Observação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025



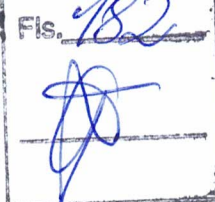
Melissa Bioto de Aguiar
Protocolado por: Melissa Bioto

[Signature]
Interessado: GABINETE DA PRESIDENCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 166/2025

Itiquira - MT, 31 de julho de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar parecer jurídico, referente o processo 033/2025, para atender o objeto abaixo descrito:

**OBJETO: CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E
PRORROGAÇÕES.**

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

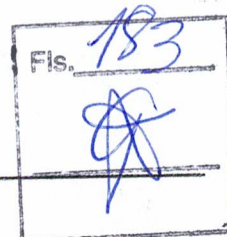
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000145



Página: 1 / 1

Data: 31/07/2025



Número do processo: 000000145

Número Único: RSM.KR0.LK9-TK

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

CPF/CNPJ do Beneficiário: 017.988.371-29

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Classificação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 31/07/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Súmula: Não Informado

Observação: CI N° 166/2025



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

31/07/25

Interessado: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

186
[Signature]

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2025 13:44:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**
CNPJ: **44.448.585/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

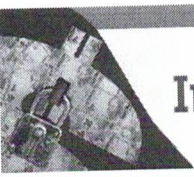
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 13:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.448.585/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

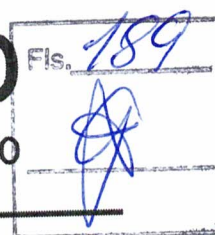
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.E38B.5A19.2899 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

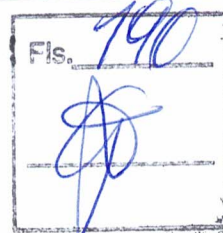


DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.448.585/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTE CAPACITACOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIZ FIGUEIREDO FILHO	NÚMERO 390	COMPLEMENTO SALA SL 65
--	----------------------	----------------------------------

CEP 15.084-180	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO - PROLONGAMENTO JD.	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUS@AVANTECAPACITACOES.COM.BR	TELEFONE (66) 9292-9543
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025** às **13:45:35** (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
44.448.585/0001-82
NOME EMPRESARIAL:
AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/08/2025 às 13:45 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

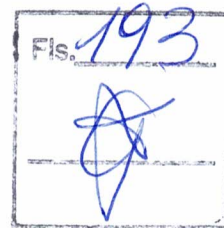
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:27 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

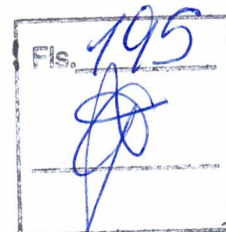
Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **40DE.C6C3.DB0C.68A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.448.585/0001-82
Razão Social: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
Endereço: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO 390 SALA SL 65 / VILA NOSSA SENHORA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15084-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072004365724501080

Informação obtida em 04/08/2025 13:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 44.448.585/0001-82

Razão social: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

Nome fantasia: AVANTE CAPACITACOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072004365724501080
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070105285724501006
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061208475724501010
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052322125724501075
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050404415724501000
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041411295724501080
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032621365724501060
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030705325724501054
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021605325724501019
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012711205724501031
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010805345724501008
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004575724501006
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120105285724501008
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111304155724501029
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102411045724501095
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100505085724501090
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091622045724501098
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810585724501008
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080909185724501005
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072104355724501062
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070210205724501052
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061306085724501042
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052503335724501063
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603530661254471
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706511942772217
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032903152840996101
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031003111356835186
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022007065812088673
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202451585469760

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302483188381045
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502474143696849
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620193730821067
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708343897278443
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902571739954778
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021185615660090
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109020262461121
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203103514618684
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420593667684898



Resultado da consulta em 04/08/2025 13:47:54

Voltar



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25080197145-20

Data e hora da emissão

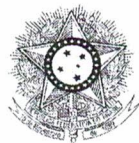
04/08/2025 13:51:57

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Certidão nº: 44546145/2025

Expedição: 04/08/2025, às 13:51:29

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.448.585/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2319394/2025

Contribuinte: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 44.448.585/0001-82

Endereço: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 390 SALA:SL 65

Cadastro: 4055700

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 04 de Agosto de 2025.

Emitida às 13:54:33 do dia 04/08/2025

Código de controle da certidão: 000378.387442.000405.570020.408202.5135706

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

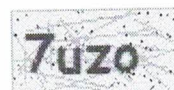
Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 44448585000182

Digite os caracteres da imagem ao lado: 0qrz



Consultar

Voltar

**Não existem registros que atendem ao critério de filtro
definido.**

Versão: 4.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Data da consulta: 04/08/2025 13:57:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.448.585/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/12/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes)

Gerar PDF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

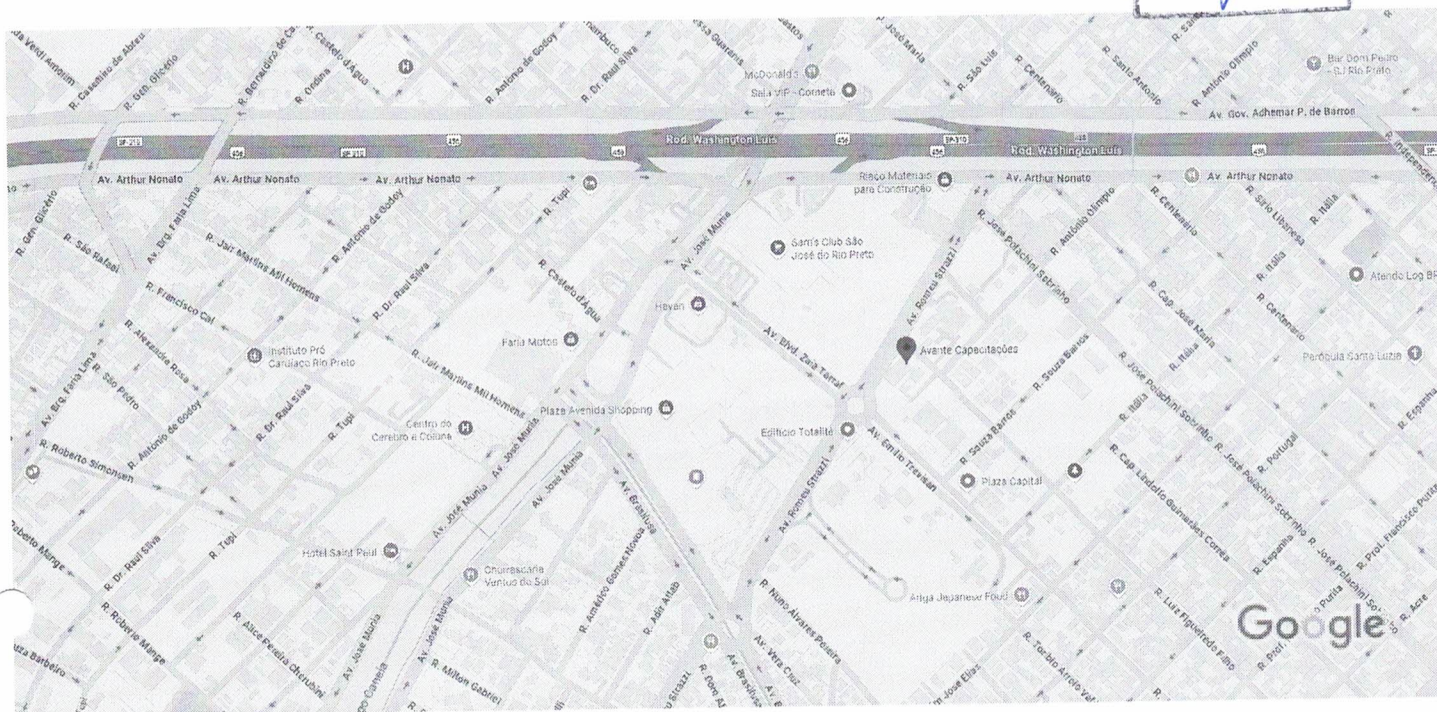


GOOGLE MAPS

Google Maps

Avante Capacitações

Fis. 205



Dados do mapa ©2025 Google

100 m



Avante Capacitações

5,0 ★★★★★ (1)

Instituição educacional • 📍

Vista geral

Críticas

Acerca de



Direções



Guardar



Imediações



Enviar para
telemóvel



Partilhar



R. Luiz Figueiredo Filho, 190 - Sala 65 - Parque Estoril, São José do Rio Preto - SP, 15084-190

Localizado em: Centro empresarial Ângelo Felício Butinhon



Aberto · Fecha às 18:00 ▾



avantecapacitacoes.com.br



(66) 99292-9493



5JF8+CP Parque Estoril, São José do Rio Preto - SP



A sua atividade de mapas

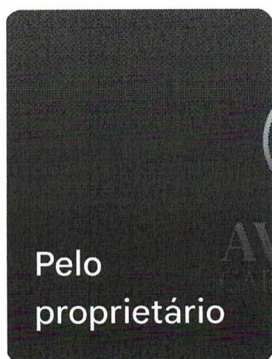


Sugerir edição

Fotografias e vídeos



Tudo



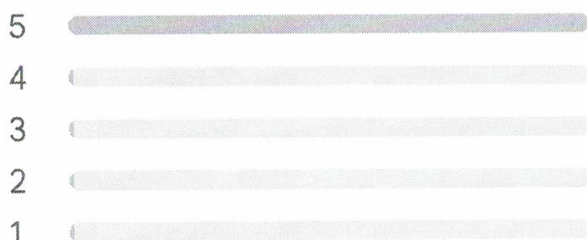
Pelo
proprietário



Street View e
360°

+ Adicione fotos e vídeos

Resumo de críticas



5,0
★★★★★

1 crítica



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 04/08/2025 12:56

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018 
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022 
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020 
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024 

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/08/2025

Dados da consulta: 04/08/2025 13:56:27

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 44448585000182

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

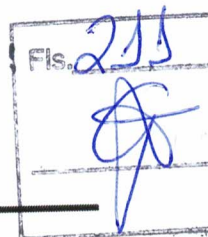


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 022/2025, oriundo do processo administrativo nº 033/2025, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, Nome Fantasia: “AVANTE Capacitações”, CNPJ 44.448.585/0001-82, Estabelecida na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Complemento Sala SL 65, Bairro Novo Mundo – Prolongamento JD, Cep 15.084-180, São José do Rio Preto, São Paulo, telefone (66) 9292-9543, e-mail: matheus@avantecapacitacoes.com.br, para o objeto abaixo:

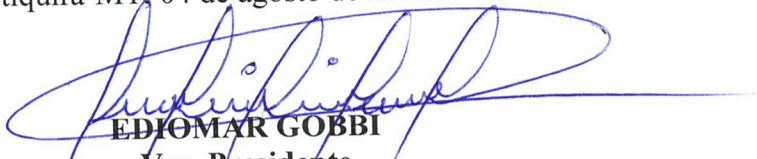
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 01 (um)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.


EDIOMAR GOBBI
Ver. Presidente
(Gestão 2025/2026)



çamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026 e PPA (Plano Plurianual 2026-2029), em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos. Assim ficam todos devidamente convocados para, querendo participar desta Audiência Pública.

Itaúba, 04 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 346 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

RESOLVE:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal a partir de **01 de Agosto de 2025**, o servidor abaixo relacionado:

1. **AGUINALDO ALMEIDA**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 30 de Abril de 2002;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 04 de agosto de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 347 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo GUSTAVO SOARES DE SOUZA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 01 de Agosto de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- **GUSTAVO SOARES DE SOUZA**

CPF: 056.***.***-00.

PSICÓLOGO.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo.
Itiquira/MT, 04 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 348, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Exonerar Servidora que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo relacionado, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração, a partir do **dia 01/08/2025**, conforme segue:

1- **EDILAINE RODRIGUES REZENDE**

CPF: 014.***.***-48

SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 022/2025, oriundo do processo administrativo nº 033/2025, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, Nome Fantasia: "AVANTE Capacitações", CNPJ 44.448.585/0001-82, Estabelecida na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Complemento Sala SL 65, Bairro Novo Mundo - Prolongamento JD, Cep 15.084-180, São José do Rio Preto, São Paulo,

telefone (66) 9292-9543, e-mail: matheus@avantecapacitaco-es.com.br, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 01 (um)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 46.310.289/0001-46

Valor Global: R\$ 484.775,90 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22

Valor Global: R\$ 83.030,50 (oitenta e três mil e trinta reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 077/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 077/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 56.689.278/0001-72

Valor Global: R\$ 49.530,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ADRIANO DOS REIS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00

Valor Global: R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10905/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10905/2025

Data assinatura: 24/07/2025

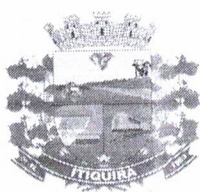
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: REBOUÇAS COMERCIO LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.953.108/000125

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EVENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PARA COORDENAÇÃO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO - SEDE DE ITIQUIRA - MT

VIGÊNCIA: 24/07/2025 À 31/12/2025

INEXIGIBILIDADE nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - 057/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ORDEM DE FORNECIMENTO



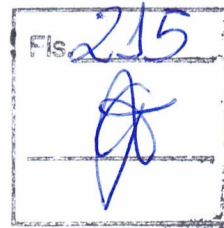
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo Nº 033/2025

Inexigibilidade Nº 022/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553 **AUTORIZA** a empresa: **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, Nome Fantasia: “AVANTE Capacitações”, CNPJ 44.448.585/0001-82, Estabelecida na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Complemento Sala SL 65, Bairro Novo Mundo – Prolongamento JD, Cep 15.084-180, São José do Rio Preto, São Paulo, telefone (66) 9292-9543, e-mail: matheus@avantecapacitacoes.com.br, a fornecer, o objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 01 (um)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira
Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026
Contratante

AVANTE -
INSTITUTO DE
CAPACITACAO E
EVOLUCAO
HUMA:4444858500
0182

Digitally signed by AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMA:44448585000182
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=SP, L=Sao Jose do Rio Preto, OU=AC Soluti Multipla v5, OU=1334846800149, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMA:44448585000182
Reason: I am the author of this document
Date: 2025.08.05 13:25:14-0300
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

Avante – Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda
Matheus Emanuel de Medeiros
Contratada